

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3157



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	17
Secretaria de Contratações Públicas	19
Departamento de Compras	19
Dispensas	19
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Adjudicação / Homologação	23
Aviso de Julgamento de Habilitação	24
Aplicação de Penalidade	25
Atas de registro de preço	26
Atas de Sessões	47
Cancelamento	53
Contratos - Extrato	54
Inexigibilidade	56
Suspensão	57
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	58
Atos Administrativos	58
Autuações	58
Secretaria de Saúde	61
Advertências / Notificações	61
Notificações	61
Licitações e Contratos	62
Dispensas	62
Câmara Municipal	64
Licitações e Contratos	64
Aditivos / Aditamentos / Supressões	64
Contratos - Extrato	65
Errata	66
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Licitações e Contratos	68
Convocação	68

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Chamamento Público	69
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	70
Licitações e Contratos	70
Adjudicação / Homologação	70
Atas de registro de preço	71
Extinção	129
Sessão Fracassada	130
Advertências / Notificações	131
Notificações	131
Departamento de Compras	139
Cotações	139
Dispensas	140



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.477, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.00		00	Manutenção da Guarda Civil Municipal	
57		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.00		00	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
104		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.00		00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
180		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.00		00	Manutenção de Obras e Serviços	
201		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2034.00		00	Manutenção do Transporte Escolar	
287		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.00		00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
383		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	10.305.0008.2086.00	00	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
795	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	13.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Despesa	11.331.0002.2044.00	00	Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento	
548	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
549	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE
Despesa	18.542.0013.2049.00	00	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
577	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00
578	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total da Suplementação				390.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.029.000,00 (três milhões e vinte e nove mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
168	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00
169	3.3.91.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	23.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
269	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.000,00
271	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	291.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
302	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
315	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	836.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
256		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
462		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
476		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
490		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
796		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total da Suplementação					3.029.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos

1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº

4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
61		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00
	02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
105		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.1011.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, Velórios e Cemitérios	
111		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-400.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
161		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-69.000,00

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00
Despesa	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	
171	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-84.000,00
	02 05 01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
183	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
	02 06 01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços	
200	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00
203	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-57.000,00
205	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
242	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-172.000,00
253	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	-206.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
263	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-28.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
268	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-57.000,00
280	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
286	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-2.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
389	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
455	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.000,00
	02 10 01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
545	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
546	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

547	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	-
579	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.192.000,00
Total da Anulação:			2.582.000,00
Excesso:			637.000,00
Superávit Financeiro:			200.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.478, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

REALIZA REMANEJAMENTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 1.235.005,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e cinco reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
132		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	494.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
193		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	700.005,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0006.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
216		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
Total dos Remanejamentos					1.235.005,00

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.1011.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, Velórios e Cemitérios	
111		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-
					700.005,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

535.000,00

Total dos Remanejamentos:

-1.235.005,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.479, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 889.656,18 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2070.0000			Despesas com Publicidade e Propaganda	
38		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
131		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
154		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
156		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.219,26
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
201		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0006.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
220		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
222		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
258		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	2.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
272	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
273	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
336	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
383	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
405	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.436,92
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
501	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
517	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2113.0000	Manutenção do Centro de Educação Ambiental	
589	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	02 12 02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000	Manutenção do Zoológico Municipal	
592	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
593	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Despesa	18.542.0013.2096.0000	Manutenção do Viveiro Municipal	
595	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	02 14 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
627	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
632	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
Total das Transposições			889.656,18

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	-
35		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
146		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-64.219,26
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	09.273.0002.2016.0000			Manutenção de Inativos e Pensionistas	
148		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-5.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1076.0000			Obras de Infra Estrutura Urbana	
196		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-80.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0006.2028.0000			Manutenção da Merenda Escolar	
213		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
344		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	146.436,92
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
446		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-31.039,45
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
466		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-74.000,00
469		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.960,55
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
486		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
537		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-21.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-41.000,00

	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
624		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-
					143.000,00

Total das transposições: -889.656,18

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.480, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026**REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
57		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
201		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
383		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
548		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
581		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total das Transferências					149.000,00

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
63		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
206		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-71.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
395		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-28.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
550		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00

Total das Transferências: -149.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Leis

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.679, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.530, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CEROL NAS LINHAS DE PIPAS E DE CONDUTORES ELÉTRICOS NA SUA CONFEÇÃO, NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **PASTOR JULIO ZANINI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de setembro de 2.026, conforme Resolução nº 8.080.

Art. 1º. Dá-se nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de março de 2.008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica proibido, no Município de Catanduva, a utilização, fabricação, comércio, armazenamento, distribuição e transporte de **cerol** (mistura de cola e vidro moído), **linhas chilenas** (linha de algodão, com mistura de óxido de alumínio e pó de quartzo), **linhas indonésias** (linha sintética, de náilon, feita com carvão de silício e cola instantânea, chamada de cianoacrilato) ou de qualquer material cortante usados em linhas para empinar pipas.”

Art. 2º. Passa a vigorar, com nova redação, os incisos do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 4.530, de 20 de março de 2.008:

“Art. 3º (...)

I – apreensão administrativa da linha com cerol, linha chilena, linha indonésia, pipa e carretilha, mediante lavratura de termo próprio;

II – Ao Estabelecimento comercial que for flagrado comercializando, armazenando, distribuindo ou transportando, multa de 50.000 (cinquenta mil) UFRC, dobrando na reincidência, podendo inclusive ser suspenso o alvará de funcionamento do Estabelecimento comercial;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

III – Ao munícipe que estiver utilizando, fabricando, comercializando, armazenando, distribuindo ou transportando a linha com cerol, a linha chilena e/ou linha indonésia, multa de 500 (quinhentos) UFRC, dobrada na reincidência, recaindo a obrigatoriedade do pagamento na pessoa dos pais ou responsável se o infrator for menor de idade;

IV – condução do infrator e do material apreendido à Delegacia de Polícia, quando em razão do local ou da circunstância estiver expondo a vida ou a saúde de outrem à perigo direto e iminente.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, através de seu poder discricionário, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei n.º 4.530, de 20 de março de 2.008.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08474/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.950,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 68.985.466 LUCAS DA SILVA MARQUES CNPJ: 68.985.466/0001-27.

Visando à AQUISIÇÃO DE 100 GARRAFAS TIPO SQUEEZE PARA AGUA MOSTRA DE ARTES INFANTIL PINACOTECA SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08528/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 440,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CLEDEMIR NARDELI CATANDUVA - ME CNPJ: 01.744.441/0001-60.

Visando à Aquisição de 2(dois) Botijões de gás GLP de 13 Kg Vazio(Vasilhame) para serem utilizados no Departamento Bem Estar Animal da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura . com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16987****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000670****ATO N.º 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **INNOVE DECORE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.567.089/0001-76, sediada à Rua Serafim Joaquim de Aquino, nº 169, Bairro Parque Flamengo, CEP 07.134-625, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico innovetechdecoracao@gmail.com e telefone (11) 93355-6320 / (11) 94753-8149, neste ato representada por **GUSTAVO JOSÉ FELIX ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 56.755.943, inscrito no CPF sob o nº 432.182.818-06, residente e domiciliado à Rua Curió, nº 10, Bairro Jardim Valéria, CEP 07.164-660, na cidade de Guarulhos/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16987, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE PERSIANAS TIPO ROLO, PARA SER UTILIZADA EM TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PARA USO INTERNO ADMINISTRATIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da contratada e a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 112/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **10/10/2026 a 09/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da contratada, anteriormente registrada como **“GUSTAVO JOSÉ FELIX ARAUJO”**, que passa a denominar-se **“INNOVE DECORE TECNOLOGIA”**, permanecendo inalterados o CNPJ e o endereço da contratada.

A alteração da razão social encontra-se devidamente comprovada pela documentação expedida pela Junta Comercial, constante às folhas 33 a 36 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES



Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de setembro/25 a agosto/26 no percentual de 4,223450%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/09/17911. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

INNOVE DECORE TECNOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR REAJUSTE IPCA 4,223450% (SET/25 À AGO/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	PERSIANA TIPO ROLO ACIONAMENTO MANUAL BLACKOUT COM INSTALACAO	M2	400	R\$ 98,50	R\$ 102,66	R\$ 41.064,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLO, SOB MEDIDA, COM ACIONAMENTO MANUAL, FATOR DE ABERTURA: 1%, TRANSLUCIDA COMPOSIÇÃO: 30% POLIÉSTER E 70% PVC	M2	200	R\$ 102,00	R\$ 106,31	R\$ 21.262,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 62.326,00

**Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos plásticos descartáveis, para uso de todas as secretarias e em diversos departamentos do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LICITA RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ITEM 01.	R\$ 154.242,00
MUVI COMÉRCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ITENS 02 e 03.	R\$ 111.419,10

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Julgamento de Habilitação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h - Dr. Atílio Carderelli Cypriano, no Município de Catanduva-SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Considerando o conteúdo da Ata de Reunião da Comissão de Contratação, do dia 23 de setembro de 2026;

Considerando que as organizações sociais: ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, protocolaram a documentação que foi solicitada, dentro do prazo que foi concedido pela Comissão de Contratação, constante em fls. 4201 a 4259;

Isto posto, resolve a Comissão de Contratação, julgar habilitadas todas as organizações sociais participantes do processo licitatório - **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV-INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, BENEFICIÊNCIA HOSPILAR DE CESÁRIO LANGE, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PESQUISAS HUMANIZA, ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE,** por cumprimento quanto ao exigido no Anexo I do edital.

Resolve ainda a Comissão de Contratação, pela abertura do **prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, previsto no art. 165, inciso I, alínea “c” da Lei 14.133/2021, do **DIA 30/09/2026 a 02/10/2026**.

Notifiquem-se todas as organizações sociais da decisão acima, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva-SP, bem como, por e-mail nos endereços eletrônicos indicados no processo licitatório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nomeados através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023.
LOURIVAL FORMIS JUNIOR Membro
OZÓRIO APARECIDO MORAIS Membro
EDILAINE DA SILVA Membro

**Aplicação de Penalidade**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/03/6712	
FLS.	RÚBRICA
	Y.M.

INTIMAÇÃO – DECISÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 29 de setembro de 2026.

À CADRI LTDA

CNPJ sob nº 47.998.220/0001-10, sediada à Estrada Jinishi Shigeno, nº 111, Casa 19, CEP 08.725-225, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, com endereço eletrônico cadriservicos@gmail.com e telefone (11) 98908-0868.

Aos cuidados do sr.(a) GIOVANA ADRIELI PRADO ALMEIDA - Representante legal

Ofício Especial

Assunto: Intimação – Decisão – Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/12/25696 - Pregão Eletrônico nº 03/2026

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido definitivamente pela aplicação de penalidade de **multa** correspondente a 5% sobre o valor da proposta do Lote 02 (R\$ 43.300,00), o equivalente a **R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**, em razão dos descumprimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

A multa deverá ser recolhida até a data do vencimento sob pena de inscrição em dívida ativa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de
Infrações Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/13584****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000446.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.686.325/0001-90, sediada à Rua Fauzi Salomão Kansa, nº 1265 - Cidade Jardim, CEP 15.503-512, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico abvilacomercial@hotmail.com, e telefone (17) 99245-8921/ (17) 99731-5252, neste ato representada por **ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador do RG nº 24.838.618-9, inscrita no CPF sob o nº 070.513.688-42, residente à rua Fauzi Salomão Kansa, nº 1265 - Cidade Jardim, CEP 15.503-512, na cidade de Votuporanga/SP,

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Cel. Neca Junqueira, nº 1158, Bairro Centro, CEP 14.840-053, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdchristoforo@gmail.com / luciana.maria.christoforobs@gmail.com e telefone (16) 3231-3537, neste ato representada por **MARIA DO CARMO CHRISTOFORO**, brasileira, casada, administradora/proprietária, portadora do RG nº 20.519.334-1, inscrita no CPF sob o nº 145.567.858-98, residente e domiciliada à Avenida Da Saudade, nº 33, Bairro Vila Garavello, CEP 14.845-032, na cidade de Guariba/SP,

PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 99703-7944, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP,

PONTO OFFICE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.234.516/0001-58, sediada à Rua Itaquera, nº 812 - Da Providencia, CEP 35.660-970, na cidade de Pará de Minas/MG, com endereço eletrônico licitacao@pontoofficebrasil.com / pedidos@pontoofficebrasil.com, e telefone (37) 3469-0179, neste ato representada por **MARCELO DE SOUZA SOARES**, brasileiro, divorciado, empresario, portador do RG nº 9.068.138, inscrito no CPF sob

o nº 047.278.146-41, residente e domiciliada à Rua Pedro de Melo Franco, nº 191, Bairro Belvedere, CEP 35661-303, na cidade de Pará de Minas/MG,

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 123, Centro, CEP 14840-011, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 53.586.696-3, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/13584, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para ser utilizado em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000446/26 PREGÃO ELETRÔNICO

24512 - PAPELARIA MEC MATÃO LTDA

CNPJ: 31.892.816/0001-09

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	171.001.006	CD R COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ELGIN	705	1,25	881,25
24	171.001.133	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TIPO TRIPLA	UN	MAXCRIL	253	37,84	9.573,52
30	171.001.095	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 PARA 30 FOLHAS	UN	BAZZE	836	14,00	11.704,00

Valor Total Geral: 22.158,77

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 49.042.895/0001-16

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	197.002.001	COLA BRANCA A BASE DE PVA 1 KG	UN	PIRATININGA	303	7,25	2.196,75
2	197.002.005	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO, AZUL E PRETO	UN	BANDER BANDER	50	3,20	160,00
5	197.002.033	COLA ADESIVA INSTANTANEA 20 GR	UN	SUPER SUPER	304	4,00	1.216,00
6	197.002.034	COLA BRANCA MULTIUSO 90 GR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UN	ZASTRAZ ZASTRAZ	11.400	1,49	16.986,00
17	171.002.010	PASTA AZ DORSO LARGO 80MM OFICIO COM VISOR - COR PRETA	UND	ECONOMIC ECONOMIC	679	9,94	6.749,26
18	171.001.128	ORGANIZADOR DE MESA PARA LAPIS E CLIPS	UN	FAÇA FACIL FAÇA FACIL	345	5,20	1.794,00
21	171.001.129	SUORTE PARA FITA ADESIVA	UN	OFFICE OFFICE	157	13,69	2.149,33
22	171.001.131	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TIPO SIMPLES	UN	FAÇA FACIL FAÇA FACIL	249	13,00	3.237,00
26	171.001.136	QUADRO DE AVISO 90 X 60 CORTIÇA E MOLDURA EM ALUMINIO	UN	STALO STALO	130	52,00	6.760,00
27	171.001.137	QUADRO DE AVISO 120 X 90 CORTIÇA E MOLDURA EM ALUMINIO	UN	STALO STALO	90	95,00	8.550,00
28	171.001.076	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX COM 50 UNIDADES	UN	OFFICE OFFICE	850	2,20	1.870,00
31	171.001.096	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - CX 5000 GRAMPOS	UN	BRW BRW	438	2,00	876,00
32	171.001.103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 - CX 5000 GRAMPOS	UN	BRW BRW	22	7,00	154,00
33	197.001.001	PINCEL ATOMICO COM PONTA REDONDA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW BRW	242	13,00	3.146,00
34	197.001.002	PINCEL ATOMICO COM PONTA REDONDA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW BRW	240	13,50	3.240,00
35	197.001.003	PINCEL ATOMICO COM PONTA REDONDA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW BRW	221	13,50	2.983,50
36	197.001.004	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW BRW	210	10,50	2.205,00
37	197.001.005	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW BRW	210	10,99	2.307,90
38	197.001.006	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW BRW	200	11,00	2.200,00

Valor Total Geral: 68.780,74



32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO					CNPJ: 02.928.360/0001-83		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	197.002.013	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO 1KG	PCT	PREMIER PREMIER	159	19,62	3.119,58
9	197.002.036	FICHARIO ACRILICO 5X8	UN	MAXCRIL MAXCRIL	510	57,82	29.488,20
10	197.002.037	FICHARIO ACRILICO 6X9	UN	MAXCRIL MAXCRIL	520	75,66	39.343,20
11	197.002.038	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UN	MASTERPRINT MASTERPRINT	411	2,15	883,65
13	171.001.070	PASTA GRAMPO TRILHO PCTE 10 UNIDADES	PCT	PÁGINA BRASIL PÁGINA BRASIL	297	11,98	3.558,06
15	197.002.041	PASTA CATALOGO OFICIO COM 50 PLASTICOS PCT COM 10 UN	PCT	ACP ACP	270	104,87	28.314,90
16	171.002.009	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES	UND	ACP ACP	179	29,83	5.339,57
20	171.001.130	DVD- R COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	RIDATA RIDATA	577	1,44	830,88
29	171.001.090	ESTILETE LARGO - CORPO PLASTICO LARGO	UN	MASTERPRINT MASTERPRINT	585	0,88	514,80
39	197.001.014	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MAXPRINT MAXPRINT	670	5,24	3.510,80
40	197.001.015	CANETA MARCA TEXTO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MAXPRINT MAXPRINT	104	4,90	509,60
41	197.001.016	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MAXPRINT MAXPRINT	108	5,14	555,12
42	197.001.017	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MAXPRINT MAXPRINT	107	5,12	547,84
43	197.001.019	CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MAXPRINT MAXPRINT	162	5,10	826,20
Valor Total Geral:							117.342,40
37888 - PONTO OFFICE BRASIL LTDA					CNPJ: 62.234.516/0001-58		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	197.002.040	REGUA ACRILICA 30 CM	UN	MAXCRIL FINA	8.301	0,80	6.640,80
25	171.001.134	ÍNDICES PARA FICHARIO EM CARTAO MARMORIZADO 6" X 9" C/ 26 LETRAS	UN	DELUCA 11084.	414	20,77	8.598,78
Valor Total Geral:							15.239,58
40054 - 63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA					CNPJ: 63.686.325/0001-90		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	197.002.008	APONTADOR COM DEPÓSITO 6CM	UN	FUTURO	10.436	0,55	5.739,80
7	197.002.011	COLA EM BASTAO 40GR	UN	FUTURO	632	1,76	1.112,32
14	171.002.006	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	ACP	516	14,99	7.734,84
Valor Total Geral:							14.586,96
Valor Total da Licitação:							238.108,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA - Banco Nubank Agência 0001, Conta 458750772-1

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP - Banco Bradesco Agência 0392 - 1, Conta 20.892 – 2

PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP - Banco Itaú Agência 0649, Conta 15220-4

PONTO OFFICE BRASIL LTDA - Banco Brasil Agência 0292-5, Conta 90300-0

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - Banco Bradesco Agência: 0392, Conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 30/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva/SP, 24 de setembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA
63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO DE SOUZA SOARES
PONTO OFFICE BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000071-2026

Processo: 13584/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para ser utilizado em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/16188**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000537.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BETA NUTRI SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.221.834/0001-07, sediada à Av. Zélia De Lima Rosa, nº 1047, Portal Ville Azaleia, CEP 18552-320, na cidade de Boituva/SP, com endereço eletrônico tatyane@betanutri.com.br / leila@betanutri.com.br e telefone (15) 99897-0808, neste ato representada por **LEILA DE FREITAS**, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 41.454.259-9, inscrita no CPF sob o nº 316.975.368-16, residente à Av. Zélia De Lima Rosa, nº 1047, Portal Ville Azaleia, CEP 18552-320, na cidade de Boituva/SP;

BIOLIFE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.165/0001-70, sediada à Rua João Isper Gebrim, Quadra 137, nº 28, Galpão 01, Formosinha, CEP 73813-470, na cidade de Formosa/GO, com endereço eletrônico biolifego@gmail.com e telefone (61) 99621-4960, neste ato representada por **GUSTAVO PRIGOLI GRAEFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.560.371, inscrita no CPF sob o nº 706.097.111-48, residente e domiciliado à Rua Guilherme Leiser Filho, nº 254, Planaltina, CEP 99062-610, na cidade de Passo Fundo/RS,

CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, na cidade de Paranavaí /PR, com endereço eletrônico cirurgicaparanavai@gmail.com e telefone (44) 3062-2008, neste ato representada por **ALEX DIAS DAMINELLI**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 8.857.839-2, inscrita no CPF sob o nº 069.543.129-32, residente e domiciliado à Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, Jd. Maringá, CEP 87.709-090, na cidade de Paranavaí/PR,

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.957.234/0001-10, sediada à Av Giovanni Gronchi, nº 6195, Vila Andrade, CEP 05.724-003, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico andre@inovacaresaude.com.br / comercial@inovacaresaude.com.br e telefone (11) 3743-0505, neste ato representada por **ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 20.714.068-6, inscrito no CPF sob o nº 261.522.788-21, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Do Bom Conselho, nº 300, Chácara Nossa Senhora Do Bom Conselho, CEP 05763-470, na cidade de São Paulo/SP,

NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.329.803/0001-04, sediada à Av Dr. Alberto Andaló, nº 4070, Redentora, CEP 15015-000,

na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutrasaude@hotmail.com e telefone (17) 3234-2337, neste ato representada por **IVETE MARA CABERLIN GONZAGA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 24.143.140-2, inscrita no CPF sob o nº 296.701.748-56, residente e domiciliado à Av. Miguel Damha nº 1515, Residencial Gaivota I, CEP 05763-470, na cidade de São José do Rio Preto/SP,

SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Av. Doutor Jânio Quadros, nº 150, Distrito Ind. Dr. Ulysses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **MARIA VALERIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 21.994.895-1, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliado à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2026/08/16188**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de demandas judiciais e demais prescrições médicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000537/26 PREGÃO ELETRÔNICO

6667 - NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA **CNPJ: 08.329.803/0001-04**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	027.001.239	ISOSOURCE PÓ 1.0 400G	LTA	Isosource 1.0 NESTLE Lata 400g	700	41,12	28.784,00
13	027.001.240	NUTREN SENIOR BAUNILHA 740G	LTA	Nutren Senior Baunilha NESTLE Lata 740g	300	111,25	33.375,00
14	027.001.337	PEPTAMEN 400G	LTA	Peptamen Adulto NESTLE Lata 400g	270	92,25	24.907,50
Valor Total Geral:							87.066,50

11235 - SÔMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA **CNPJ: 17.581.504/0001-45**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.055	NAN ESPESSAR AR 800 GRAMAS	LTA	NESTLE Nan espessar 800g	400	41,60	16.640,00
3	027.001.056	NAN COMFOR 1 800 GRAMAS	LTA	NESTLE Nan comfor 1 800g	1.050	39,00	40.950,00
4	027.001.057	NAN COMFOR 2 800 GRAMAS	LTA	NESTLE Nan comfor 2 800g	700	41,60	29.120,00
5	027.001.058	NAN SEM LACTOSE 400 GRAMAS	LTA	NESTLE Nan sem lactose 400g	280	30,07	8.419,60
6	027.001.059	NAN SUPREME 1 800 GRAMAS	LTA	NESTLE Nan supreme 1 800g	100	68,64	6.864,00
9	027.001.063	NESTOGENO 1 800 GRAMAS	LTA	NESTLE Nestogeno 1 800g	200	39,00	7.800,00
Valor Total Geral:							109.793,60

29404 - CIRURGICA PARANAVALI LTDA **CNPJ: 30.766.874/0001-15**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.054	INFATRINI 400 GRAMAS	LTA	DANONE / INFATRINI INFATRINI 400GR	420	124,80	52.416,00
15	027.001.354	LEITE MOLICO DESNATADO 280G	LT	NESTLE / MOLICO MOLICO DESNATADO	270	23,88	6.447,60
Valor Total Geral:							58.863,60

33542 - INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 49.957.234/0001-10**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	027.001.068	PEDIASURE BAUNILHA 400 GRAMAS	LTA	Pediasure 400g/Abbott Lata 400g	320	62,85	20.112,00
Valor Total Geral:							20.112,00

36477 - BIOLIFE BRASIL LTDA **CNPJ: 30.008.165/0001-70**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	027.001.060	NEO ADVANCE 400 GRAMAS	LTA	NEO ADVANCE 400G (DANONE) NEO	200	178,99	35.798,00
Valor Total Geral:							35.798,00

40590 - BETA NUTRI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA **CNPJ: 58.221.834/0001-07**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	027.001.061	NEOCATE LCP 400 GRAMAS	LTA	DANONE NUTRICIA NEOCATE LCP - LATA	200	153,52	30.704,00
Valor Total Geral:							30.704,00
Valor Total da Licitação:							342.337,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BETA NUTRI SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Banco Brasil Agência 6978-7, Conta 13097-4,

BIOLIFE BRASIL LTDA - Banco Brasil Agência 0377-8, Conta 68.799-5

CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA - Banco Brasil Agência 0381-6, Conta 69348-0

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Banco Brasil Agência 3063-5, Conta 78.968-2

NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA – EPP - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 20887-6

SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 33445-6 através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 10/08/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 25 de setembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LEILA DE FREITAS
BETA NUTRI SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GUSTAVO PRIGOLI GRAEFF
BIOLIFE BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEX DIAS DAMINELLI
CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

IVETE MARA CABERLIN GONZAGA
NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA VALERIA NIZATO BARBOSA
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000087-2026

Processo: 16188/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de demandas judiciais e demais prescrições médicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Atas de Sessões**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/07/14788	
FLS.	RÚBRICA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14788/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos leves tais como motopodas, motosserras, roçadeiras, sopradores e similares, com fornecimento de peças, acessórios e componentes novos, originais ou similares de primeira linha, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

ANÁLISE DAS VISTORIAS E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**I – DA REUNIÃO**

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2026**, às **14h00**, nas dependências da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, situada no Paço Municipal “José Antônio Borelli”, em Catanduva, Estado de São Paulo, reuniu-se a **Comissão de Contratação**, dando continuidade aos trabalhos relativos ao **Chamamento Público nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 14788/2026**.

Participaram da presente reunião os membros **Ozório Aparecido Moraes, Edilaine da Silva e Yan Martins**, integrantes da Comissão de Contratação nos termos das Portarias Municipais nº 60.626/2023 e nº 61.612/2025, sendo a presente reunião **presidida pelo membro Edilaine da Silva**, com a participação e deliberação dos demais integrantes do colegiado.

A presente reunião tem por finalidade apreciar os **Termos de Vistoria Técnica** encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e, considerando conjuntamente os resultados da análise documental anteriormente realizada, deliberar quanto ao **deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento**.

Registra-se que a presente reunião possui **caráter interno e deliberativo da Comissão de Contratação**, não se tratando de sessão pública destinada à participação dos interessados, tendo por objeto a análise dos documentos e elementos técnicos constantes dos autos e a formalização das deliberações do colegiado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/07/14788	
FLS.	RÚBRICA

II – DOS ANTECEDENTES E DA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS

Na reunião realizada em **15 de setembro de 2026**, a Comissão de Contratação deu início aos trabalhos referentes à primeira análise dos requerimentos de credenciamento, considerando os pedidos recebidos até **14 de setembro de 2026**, nos termos do item 3.5 do Edital.

Naquela oportunidade, ficou estabelecido que os requerimentos e respectivos documentos seriam analisados individualmente, com realização, quando necessária, de diligências e vistorias destinadas à verificação das condições técnicas e operacionais exigidas pelo instrumento convocatório.

Posteriormente, em **23 de setembro de 2026**, a Comissão reuniu-se para formalizar e consolidar os resultados da análise documental realizada no período de **15 a 23 de setembro de 2026**, identificando os interessados que atenderam às exigências documentais e estavam aptos ao prosseguimento para a etapa de vistoria técnica, bem como aqueles cujos pedidos não atenderam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Em **23 de setembro de 2026**, a comissão encaminhou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o rol das empresas consideradas documentalmente aptas à **vistoria técnica**, para verificação das condições técnicas e operacionais conforme o edital.

III – DA ANÁLISE DOS TERMOS DE VISTORIA TÉCNICA

Em continuidade aos trabalhos, foram apresentados à Comissão os **Termos de Vistoria Técnica individualizados**, elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, referentes às empresas consideradas aptas ao prosseguimento após a análise documental.

Conforme consta dos respectivos Termos, a vistoria técnica teve por finalidade verificar, **in loco**, o atendimento às condições, requisitos e exigências estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento de credenciamento, para fins de habilitação das empresas.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/07/14788	
FLS.	RÚBRICA

Após exame dos Termos de Vistoria Técnica juntados aos autos, a Comissão constatou os seguintes resultados:

INTERESSADO	CNPJ	VISTORIA
51.950.865 PEDRO HENRIQUE AMIANTE BUGATTI	51.950.865/0001-50	NÃO ATENDE
GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA	04.980.250/0001-96	NÃO ATENDE
MGP FERRAMENTAS LTDA	40.998.614/0001-29	ATENDE

Registra-se que os Termos consignam que a conclusão técnica se refere às condições verificadas na data da vistoria e aos requisitos previstos no respectivo instrumento convocatório e processo administrativo.

IV – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Considerando:

- a) os requerimentos de credenciamento e documentos apresentados pelos interessados;
- b) a análise documental realizada pela Comissão de Contratação no período de **15 a 23 de setembro de 2026** e formalizada na reunião de **23 de setembro de 2026**;
- c) o encaminhamento das empresas documentalmente aptas para realização das vistorias técnicas;
- d) os **Termos de Vistoria Técnica individualizados** juntados aos autos;
- e) que a etapa documental antecedeu a verificação das condições técnicas e operacionais das instalações das interessadas, conforme expressamente registrado na Ata de 23 de setembro de 2026; e
- f) que das três empresas encaminhada à vistoria técnica, apenas uma foi considerada **APTA** à prestação do serviço, objeto da respectiva verificação;

A Comissão de Contratação, após análise e deliberação, **DECIDE DEFERIR** o pedido de credenciamento da seguinte empresa:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/07/14788	
FLS.	RÚBRICA

1. MGP FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 40.998.614/0001-29

RESULTADO: DEFERIDO.

A interessada acima relacionada atendeu às exigências documentais e às condições técnicas e operacionais verificadas na respectiva vistoria, ficando, portanto, **deferido seu pedido de credenciamento**.

Por sua vez, a Comissão de Contratação, após análise e deliberação, **DECIDE INDEFERIR** o pedido de credenciamento das seguintes empresas:

1. 51.950.865 PEDRO HENRIQUE AMIANTE BUGATTI – CNPJ nº 51.950.865/0001-50

RESULTADO: INDEFERIDO

MOTIVO: Não foi possível realizar a vistoria técnica no endereço informado pela empresa no Termo de Credenciamento. No comparecimento ao local (Rua Ipiranga, 237, Pq. Flamingo), os servidores responsáveis pela vistoria constataram que o endereço indicado correspondia a imóvel de natureza residencial, encontrando-se fechado e sem sinais de funcionamento das atividades objeto do credenciamento. Dessa forma, restou inviabilizada a realização da vistoria e, conseqüentemente, a verificação do atendimento aos requisitos e condições exigidos para o credenciamento.

2. GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 04.980.250/0001-96

RESULTADO: INDEFERIDO

MOTIVO: Durante a realização da vistoria técnica, constatou-se que os equipamentos objeto dos serviços de conserto realizados no estabelecimento não são compatíveis com aqueles abrangidos pelo objeto do credenciamento. Dessa forma, considerando a incompatibilidade entre os equipamentos efetivamente atendidos pelo estabelecimento e o objeto do credenciamento, não restou comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos, razão pela qual fica indeferido o pedido de credenciamento.

As interessadas acima relacionadas atenderam às exigências documentais, contudo, conforme **Relatório de Vistoria** devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, as requerentes não atenderam às condições técnicas e operacionais verificadas na respectiva vistoria, ficando, portanto, **indeferidos seus pedidos de credenciamento**.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/07/14788	
FLS.	RÚBRICA

V – DO RESULTADO DESTA PRIMEIRA ANÁLISE

Diante do exposto, a Comissão de Contratação considera concluída a análise dos requerimentos integrantes da **primeira remessa do Chamamento Público nº 03/2026**, compreendendo os requerimentos recebidos até **14 de setembro de 2026**, nos termos do Edital.

Fica, assim:

a) DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa **MGP FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 40.998.614/0001-29**, conforme relacionado no item IV desta Ata; e

b) INDEFERIDOS os pedidos das demais interessadas, quais sejam: **51.950.865 PEDRO HENRIQUE AMIANTE BUGATTI – CNPJ nº 51.950.865/0001-50** e **GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 04.980.250/0001-96** que, embora tenham atendido às exigências da etapa documental, não atenderam às exigências da etapa de vistoria técnica.

Registra-se que o credenciamento possui caráter contínuo, de modo que os novos requerimentos apresentados durante a vigência do Edital serão objeto de análise pela Comissão no prazo estabelecido no instrumento convocatório, com posterior publicação dos respectivos resultados, conforme já consignado na Ata inicial.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Concluído o julgamento, fica determinado o encaminhamento do **Resultado da Análise dos Pedidos de Credenciamento** para publicação no **Diário Oficial do Município** e disponibilização no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Catanduva**, na forma estabelecida no Edital.

VII – DA FASE RECURSAL

O interessado que tiver seu pedido de credenciamento **indeferido** poderá interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do dia útil seguinte da



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/07/14788	
FLS.	RÚBRICA

publicação do resultado no Diário Oficial do Município, **exclusivamente por meio do e-mail** credenciamento.equipamentosleves@catanduva.sp.gov.br, devendo constar no assunto a identificação do Chamamento Público e da interessada.

Os recursos serão processados e julgados na forma prevista no **item 6 do Edital** e na legislação aplicável.

VIII – DO REGISTRO E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Fica consignado que as deliberações constantes da presente Ata resultam da análise dos documentos e elementos técnicos constantes dos autos e da manifestação dos membros da Comissão de Contratação presentes à reunião.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, determinando-se a lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes.

Paço Municipal “José Antônio Borelli”, Catanduva/SP, 29 de setembro de 2026.

Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023 e Portaria nº 61.612, de 21 de março de 2025
MEMBROS
EDILAINE DA SILVA Membro – Presidindo os trabalhos da presente reunião Matrícula nº 1035606
OZÓRIO APARECIDO MORAIS Membro da Comissão de Contratação Matrícula nº 5240
YAN MARTINS Membro da Comissão de Contratação Matrícula nº 11703

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000128****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico sme.gabinete@catanduva.sp.gov.br / claudia_cosmo@hotmail.com e a empresa **COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.757.414/0001-08, sediada à Avenida Luiz Maggioni, nº 4005, Bairro Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, Pavilhão, galpão central, módulo 08 Ceasa, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico hortifruti.alimentos01@gmail.com / maria.diniz.caruzo@hotmail.com.br e telefone (16) 99993-4591, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DINIZ CARUZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.558.975-9, inscrita no CPF sob o nº 255.439.608-67, residente e domiciliada à Rua Itápolis, nº 856, Bairro Nova Matão, CEP 15.990-505, na cidade de Matão/SP, decidem **CANCELAR O ITEM: 03 – BATATA LISA**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. Justifica-se conforme às folhas 04 a 06, verso da folha 13 e demais especificações constantes no processo nº 2026/08/16236. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 156/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/15935****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **33.608.308/0001-73****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS, DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**VALOR:** R\$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/17269

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 29.686.282 ALEXANDRE VINICIUS ESTEVANATO, inscrita no CNPJ sob nº
29.686.282/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESTEVACINE FILMES PARA A REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS)
SESSÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/15653**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AJUSTE (CALIBRAÇÃO) E VERIFICAÇÃO METROLÓGICA ANUAL JUNTO AO INMETRO, NO APARELHO ETILÔMETRO (BAFÔMETRO), MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO-SENSOR VXL, Nº DE SÉRIE 022717, EXISTENTE NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **F B GERA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.480.723/0001-47.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AJUSTE (CALIBRAÇÃO) E VERIFICAÇÃO METROLÓGICA ANUAL JUNTO AO INMETRO, NO APARELHO ETILÔMETRO (BAFÔMETRO), MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO-SENSOR VXL, Nº DE SÉRIE 022717, EXISTENTE NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.860,17 (um mil oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 29 de setembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, não adaptado, destinado a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Catanduva, 29 de setembro de 2026. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
GUILHERME RODRIGUES TOMÊ	Endereço de correspondência Rua PARAISO Nº96 – BAIRRO : JD SANTA ROSA - Município: CATANDUVA –SP.	1437/2026	3.000/12.532,50	Não Procurado
JUSCELIA SANTANA CORREIA	Endereço de correspondência Rua POA Nº 68 – BAIRRO : CENTRO - Município: CATANDUVA – SP, Local da infração: Rua DAS PRUDÊNCIA Nº 268 , NOVA CATANDUVA III - CATANDUVA-SP	1456/2026	500/2.088,75	Não Procurado
ESPOLIO DE ALICE ALVES DOS SANTOS	Endereço de correspondência Rua PARAISO Nº96 – BAIRRO : JARDIM SANTA ROSA - Município: CATANDUVA – SP, Local da infração: Rua AVARÉ Nº 31 , JARDIM SANTA ROSA -CATANDUVA-SP	1457/2026	500/2.088,75	Não Procurado

Relato da Infração: MAUS TRATOS – AIIMA 1437/2026.

DESCARTE IRREGULAR – AIIMAs 1456 e 1457/2026

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 29 de setembro de 2026

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Endereço de correspondência Rua COLINA Nº626 - BAIRRO : CENTRO - Município: PINDORAMA - SP, Local da infração: PARQUE MANDAÇAI , VILA PAULISTA -CATANDUVA-SP	1537/2026	500/2.088,75	Não Existe Número
ESPOLIO DE ANTONIO BARLETA	Endereço de correspondência Rua SÃO LOURENÇO Nº505 - BAIRRO : LT BOM PASTOR - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: Rua JULIO CESAR ARROIO MENINO Nº 827 , SOLO SAGRADO - CATANDUVA-SP	1458/2026	120/501,30	Não Procurado
ALEXANDRE LOPES NISHIDA	Endereço de correspondência Rua GUARAPARI Nº305 - BAIRRO : CH GABRIEL HERNANDES - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: Rua JOSE SOARES CAMARGO QD 17 - LT 50 , SOLO SAGRADO -CATANDUVA-SP	1488/2026	60/250,65	Não Procurado

Relato da Infração: OCUPAÇÃO INDEVIDA - AIIMA 1537/2026.
PODA DRÁSTICA - AIIMAs 1458 e 1488/2026

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Falecido= Informação dada por um morador da residência.
Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.
Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 29 de setembro de 2026

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
MOVIDA LOCAÇÕES DE VEICULOS S.A.	Endereço de correspondência AV. ALVARES CABRAL Nº780 - BAIRRO : CENTRO - Município: BELO HORIZONTE - MG , Local da infração: PARQUE MANDAÇAI , VILA PAULISTA -CATANDUVA-SP	1538/2026	500/2.088,75	Desconhecido
TIAGO MORAIS PERAZZI	Endereço de correspondência AV. CEARA Nº481 - BAIRRO : CENTRO - Município: IBIRA - SP , Local da infração: PARQUE MANDAÇAI , VILA PAULISTA -CATANDUVA-SP	1534/2026	500/2.088,75	Não Existe Número
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	Endereço de correspondência Rua VIRGILIO MASTROCOLA Nº770 - BAIRRO : RES. ACAPULCO - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: Rua MUNDO NOVO Nº285,PQ GLORIA VI -CATANDUVA-SP	1502/2026	180/751,95	Não Existe Número
NILVA LAPRIA	Endereço de correspondência Rua CAMPO VERDE Nº181 - BAIRRO : LOT. CIDADE JARDIM - Município: CATANDUVA - SP.	1428/2026	60/250,65	Não Procurado

Relato da Infração: OCUPAÇÃO INDEVIDA - AIIMA 1538 e 1534/2026.
PODA DRÁSTICA - AIIMAs 1502 e 1428/2026

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Falecido= Informação dada por um morador da residência.
Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.
Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 29 de setembro de 2026

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes*
***aegypti* – EMCAa**

NOTIFICAÇÃO – 29/09/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
10/09/2026	Rua Bahia nº 944	Bromélias	55/2026
22/09/2026	Rua Cascata nº 553 F-1	Balde	56/2026

(EMCAa Catanduva – 29/09/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**Licitações e Contratos****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 08525/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.303,25, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARIA ALICE CASTELAO DIAS MARCHEZEPE - ME CNPJ: 19.247.489/0001-29.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 08665/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.837,84, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GENESIO A MENDES & CIA LTDA CNPJ: 82.873.068/0007-35.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 5.778/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público.-

EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO Nº 02/26

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.778/26 – Pregão Eletrônico nº 03/25– Contrato nº 025/25 e EMISSORA “A VOZ” DE CATANDUVA LTDA - CNPJ nº 47.073.150/0001-99 – Assinado em 14/09/2026 - **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica aditado o Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de radiodifusão para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, cujo valor mensal passa a ser de, a partir de 14 de setembro de 2026, de R\$20.830,22(vinte mil, oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global de R\$236.651,51(duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um mil reais e cinquenta e um centavos), alterando-se, por conseguinte a Cláusula Terceira do contrato original, em seu subitem 3.1 cujo valor passa a ser conforme descritos neste aditamento, aplicando-se o percentual de 20,30%(vinte inteiros e trinta décimos por cento), sendo um aumento da ordem de R\$39.933,71(trinta e nove mil, novecentos e trinta e tres reais e setenta e um centavos) durante o período de setembro/2026 à maio/2027, onerando a seguinte dotação orçamentária: FP: 01.031.0001.2.002-Manutenção Secretaria da Câmara e CE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha nº 023, face a demanda da necessidade da ampliação quantitativa dos serviços de radiodifusão para divulgação de informações institucionais e demais interesse público relacionados às atividades do Poder Legislativo Municipal, em especial com a disponibilização de programa institucional da Câmara Municipal, com duração de 30(trinta) minutos e periodicidade semanal, que deverá ocorrer a partir de setembro de 2026 até o término da vigência contratual, em maio de 2027, cuja alteração quantitativa fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 126 da L.F. nº14.133/2021.-

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento.- Catanduva, em 15/09/ de 2026.- Ver. Marcos Crippa - Presidente da Câmara Municipal de . PUBLIQUE-SE.

**Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº9912311914 – PROC.
Nº 53187.050942/2022-88 – 4º TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato em epígrafe firmado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/7101-51, através da Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior, que tem como objeto a prestação de serviços de por meio de pacote de serviços dos CORREIOS para a compra de produtos e utilização de diversos serviços por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 22/10/27, tendo seu valor fixado em R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, 23 de setembro de 2026. Marcos Antonio Crippa - Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Errata**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº5.660/26 PROC. Nº 025/26 DISPENSA Nº 025/26

Modalidade:DISPENSA - CONTRATO Nº 025/26

Assunto:Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva.-

É feita a seguinte correção:

onde se lê no Preâmbulo do Contrato:

CONTRATO Nº 025/26

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Catanduva e a empresa Acorda Catanduva Ltda – CNPJ nº 63.508.993/0001-27, para o fim que nele se declara.-

LEIA-SE**CONTRATO Nº 030/26**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Catanduva e a empresa Acorda Catanduva Ltda – CNPJ nº 63.508.993/0001-27, para o fim que nele se declara.

No contrato nº 029/26, que celebram a Câmara Municipal de Catanduva e Dalmo Aparecido Gomes(MEI) – CNPJ nº 64.614.963/0001-68, cujo objeto é especificado acima, onde se lê na Cláusula Segunda que o “presente instrumento contratual terá a duração de 05(cinco) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026,

LEIA-SE:

No contrato nº 029/26, que celebram a Câmara Municipal de Catanduva e Dalmo Aparecido Gomes(MEI) – CNPJ nº 64.614.963/0001-68, cujo objeto é especificado acima, onde se lê na Cláusula Segunda que o “presente instrumento contratual terá a duração de **04(QUATRO) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026,

No contrato nº 027/26, que celebram a Câmara Municipal de Catanduva e Fernando Aparecido Galhardo(MEI) – CNPJ nº 41.495.659/0001-43,, cujo objeto é especificado acima, onde se lê na Cláusula Segunda que o “presente instrumento contratual terá a duração de 05(cinco) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026,

LEIA-SE:

No contrato nº 027/26, que celebram a Câmara Municipal de Catanduva e Fernando Aparecido Galhardo(MEI) – CNPJ nº 41.495.659/0001-43, cujo objeto é especificado acima, onde se lê na Cláusula Segunda que o “presente instrumento contratual terá a duração de **04(QUATRO) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e encerrando-se em 31



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

de dezembro de 2026,

PAULO ROBERTO DE
MORAES:02159601810

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE
MORAES:02159601810
Dados: 2026.09.29 08:07:35 -03'00'

Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
082/2025	MONIQUE ARAUJO	427.***.***-02
082/2025	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
082/2025	GABRIELY EDUARDA COSTA FRANCHINI	472.***.***-66
082/2025	MARCIA GABRIELI MARTINS	519.***.***-80
082/2025	EDUARDO ALVES DIAS	452.***.***-21
082/2025	ALDO EMILIANO QUADRADO DA COSTA	359.***.***-90

Catanduva – SP, 29 de setembro de 2026

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**Chamamento Público**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 082/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 082/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Médico Veterinário de forma eventual e complementar junto ao município de Nipoã – SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 28 de setembro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresa(s) Vencedora(s):

FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA com o Lote: 3 no valor total de R\$ 45.911,83 (quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e três centavos);

FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA com o Lote: 4 no valor total de R\$ 70.045,00 (setenta mil e quarenta e cinco reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 115.956,83 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** à(s) empresa(s) referida(s).

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**



Atas de registro de preço



PROCESSO N.º 985/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29
CÓDIGO AUDESP: 2026000000029

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026, processo administrativo n.º 985/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset nº 885, Atlântico Erechim – RS, CEP 99705-568, neste ato representada por **JOCÉLIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, casada, sócia-proprietária, portadora do RG n.º 3039203298, e inscrita no CPF sob n.º 000.341.660-76, residente na Linha Gruta, Interior, Vila Lângaro - RS, CEP 99955-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



2.1. O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 297.870,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL								
ITEM	CADASTRO SAEC	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA	MODELO/ CÓDIGO
		LOTE 4 - CABOS ELÉTRICOS -EPR 90°C -0,6/1 KV (MULTIPOLARES) AMPLA CONCORRÊNCIA						
73	013.004.051	CABO DE COBRE DE 3X1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00	COBRECUM	COBRECUM
74	013.004.054	CABO DE COBRE DE 3X2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00	COBRECUM	COBRECUM
75	013.004.058	CABO DE COBRE DE 3X4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	300	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00	COBRECUM	COBRECUM
76	013.004.059	CABO DE COBRE DE 3X6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	300	R\$ 21,47	R\$ 6.441,00	COBRECUM	COBRECUM
77	013.004.052	CABO DE COBRE DE 3X10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	200	R\$ 34,58	R\$ 6.916,00	COBRECUM	COBRECUM
78	013.004.053	CABO DE COBRE DE 3X16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	600	R\$ 55,06	R\$ 33.036,00	COBRECUM	COBRECUM
79	013.004.055	CABO DE COBRE DE 3X25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	600	R\$ 95,21	R\$ 57.126,00	COBRECUM	COBRECUM
80	013.004.056	CABO DE COBRE DE 3X35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	600	R\$ 131,89	R\$ 79.134,00	COBRECUM	COBRECUM
81	013.004.057	CABO DE COBRE DE 3X50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	450	R\$ 179,05	R\$ 80.572,50	COBRECUM	COBRECUM
TOTAL LOTE 4 R\$ 274.998,50 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).								
		LOTE 6 - CABOS DE COBRE NU AMPLA CONCORRÊNCIA						
86	013.004.089	CABO DE COBRE NU TEMPERA MOLE CLASE 2, DE 10 MM2, NORMA NBR5349	M	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00	COBRECUM	COBRECUM
87	013.004.090	CABO DE COBRE NU TEMPERA MOLE CLASE 2, DE 16 MM2, NORMA NBR5349	M	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00	COBRECUM	COBRECUM



88	013.004.091	CABO DE COBRE NU TEMPERA MOLE CLASE 2, DE 25 MM2, NORMA NBR5349	M	100	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00	COBRECUM	COBRECUM
89	013.004.092	CABO DE COBRE NU TEMPERA MOLE CLASE 2, DE 35 MM2, NORMA NBR5349	M	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00	COBRECUM	COBRECUM
90	013.004.093	CABO DE COBRE NU TEMPERA MOLE CLASE 2, DE 50 MM2, NORMA NBR5349	M	100	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00	COBRECUM	COBRECUM
91	013.004.094	CABO DE COBRE NU TEMPERA MOLE CLASE 2, DE 70 MM2, NORMA NBR5349	M	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00	COBRECUM	COBRECUM
TOTAL LOTE 6 R\$ 22.872,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais)							VALOR TOTAL R\$ 297.870,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 77781-1, Agência 0132-5, Banco 001 - Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600**



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

JOCÉLIA SEIDLER ARCARI
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: EVANDRO EDUARDO BOBADILHA
RG: 20.718.010

2. _____
Nome: LEANDRO CISCOTO
RG: 49.594.640-0



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000029/26

Processo: 985/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção elétrica.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com bens comuns e não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital tem como finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com o objetivo de assegurar a manutenção adequada dos estoques e a pronta disponibilidade desses itens sempre que necessário.

A contratação é indispensável, considerando que os materiais elétricos constituem insumos de uso contínuo e essencial para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, instalações e redes elétricas, garantindo a continuidade, segurança e eficiência das operações.

Ressalta-se que os lotes que serão licitados no presente certame foram anteriormente incluídos em processo de registro de preços já realizado, porém restaram fracassados, tornando necessária a realização de nova licitação, a fim de viabilizar a contratação dos itens e evitar prejuízos à continuidade dos serviços executados pela Administração.

A adoção do sistema de registro de preços proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas, padronização dos materiais adquiridos e economicidade nas contratações, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimentos e reduzindo a ocorrência de compras emergenciais com custos mais elevados.

Dessa forma, a presente medida atende aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a racionalização dos gastos públicos e assegurando a regular execução das atividades institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

12

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.1. ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos, peças, materiais e dispositivos deverão obedecer às Normas Brasileiras (ABNT), ou normas internacionais vigentes, quando necessário.

Nas propostas deverão conter as respectivas marcas e modelo/código dos fabricantes dos materiais ofertados.

Todas as marcas citadas na planilha orçamentária são marcas de referência, onde foram colocadas de maneira a referenciar o modelo/marca que atendem as especificações exigidas neste edital e que o proponente tenha a indicação de pelo menos um fabricante que produz o item em questão.

3.1.1. Especificações para os lotes de cabos elétricos.

3.1.1.1. Os cabos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada tipo de produto, incluindo:

- ABNT NBR NM 247-3 e NBR 13248 para cabos isolados em PVC 70°C – 750 V;
- ABNT NBR 7286 e NBR 7288 para cabos isolados em EPR 90°C – 0,6/1 kV;
- ABNT NBR NM 247-5 e NBR 13249 para cabos flexíveis tipo PP;
- ABNT NBR NM 280 para condutores de cobre;
- ABNT NBR 6812 para métodos de ensaio;
- ABNT NBR 5349 para cabos de cobre nu;

Bem como demais normas técnicas aplicáveis e vigentes.

3.1.1.2. Deverão possuir **certificação compulsória do Inmetro** com selo visível no produto e validade vigente.

3.1.1.3. Condutores em cobre eletrolítico recozido (têmpera mole), com encordoamento classe 2 para cabos rígidos e classe 4 ou 5 para cabos flexíveis, conforme ABNT NBR NM 280 e especificação de cada item.

3.1.1.4. Isolamento em PVC antichama 70°C para cabos de 450/750 V e isolamento em EPR 90°C para cabos de 0,6/1 kV, conforme normas ABNT



aplicáveis.

3.1.1.5. Identificação obrigatória ao longo de todo o comprimento do cabo, com as seguintes informações: bitola, tipo, tensão nominal, isolamento, norma e nome / marcado fabricante.

3.1.1.6. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

3.1.1.7. EXIGÊNCIA DA MARCA PERTENCER A QUALIFIO:

A Qualifio é uma entidade técnica independente, sem fins lucrativos, com mais de 30 anos de atuação no setor elétrico. Sua função principal é qualificar tecnicamente fabricantes de fios e cabos elétricos, por meio de auditorias periódicas, ensaios laboratoriais conforme normas técnicas, avaliações de desempenho contínuo e verificação de conformidade com padrões nacionais e internacionais. A certificação emitida pela Qualifio comprova que o fabricante adota processos produtivos estáveis, utiliza matérias-primas adequadas — como cobre eletrolítico de alta pureza — e mantém sistemas eficazes de controle da qualidade.

A exigência de marcas certificadas pela Qualifio nos processos de aquisição pública não constitui limitação à competitividade, mas sim uma medida técnica preventiva voltada à mitigação de riscos operacionais, à segurança das instalações e à durabilidade dos sistemas elétricos. Trata-se de um critério técnico que visa proteger o interesse público, assegurar o desempenho esperado dos materiais adquiridos e garantir o atendimento integral às normas técnicas vigentes.

Atualmente, 25 marcas são certificadas pela Qualifio e estão sujeitas a monitoramento e reavaliação regulares, o que demonstra que a exigência não restringe de forma indevida o mercado licitatório, nem configura direcionamento, mas assegura a aquisição de produtos tecnicamente qualificados.

Portanto, a exigência é tecnicamente fundamentada, proporcional e compatível com o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a estabelecer requisitos técnicos específicos, sempre que indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto contratado.

3.1.2. LOTE 7 - Acessórios de Montagem de Painéis



Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverão atender às normas NBR aplicáveis e às referências de fabricante indicadas em cada item, ou produto equivalente de comprovada qualidade técnica, mediante apresentação de documentação técnica pelo licitante quando solicitado.

3.2. DA GARANTIA DOS ITENS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

4. PRAZOS DA ATA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de compra serão feitos mediante a necessidade da autarquia e disponibilidade financeira.

5.2. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SAEC ou em local pré-determinado, com custo do frete por conta do fornecedor (CIF).

O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



A garantia deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);

6.2. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações e normas técnicas aplicáveis ao produto;

6.2.1. Em caso de desconformidade com as normas do (s) produto (s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas).

6.5. DA VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES

Após a entrega dos produtos no almoxarifado, a SAEC se reserva no direito de proceder a coleta de amostras dos produtos para envio à empresa credenciada junto ao INMETRO, onde, após emissão de Laudo constatará a qualidade e a devida validação dos produtos (em especial os cabos elétricos).

Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC procederá à notificação garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão devolvidos (retirada por conta do fornecedor), o contrato rescindido e serão aplicadas as seguintes penas previstas em contrato:

- Multa;



- Suspensão dos direitos de participação em futuros editais;
- Declaração de inidoneidade.

6.6. Gestor do contrato: Eng.º **Evandro Eduardo Bobadilha**.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente será liberado após o recebimento Definitivo dos produtos, ou seja, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo. Enquanto a SAEC estiver procedendo com análise de produtos, a nota fiscal será bloqueada;
- 7.2. O pagamento será feitos em moeda corrente no país, no prazo de **15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo dos produtos** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a **marca, modelo completo** do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;
- 8.1.2. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.



PROCESSO N.º 959/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000030

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026, processo administrativo n.º 959/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes nº 545, Vila Conceição, Diadema-SP, CEP 09912-230, neste ato representada por **SANDRO BUSCARIOLI**, brasileiro, casado, nascido em 15/01/1971, sócio-diretor, portador do RG n.º 19.499.949-X, e inscrito no CPF sob o n.º 136.587.838-42, residente na Rua Pensilvânia nº 114 - Apto-121- bloco 3, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04564-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTERS E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELOS FABRICANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



- 2.1. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** divididos entre materiais e serviços, com previsão máxima de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a serem gastos com materiais e **60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem gastos com serviços. Desconto ofertado em sessão: **12%** (conforme preços na planilha abaixo).
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTERS E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELOS FABRICANTES						
ITEM	CÓDIGO INTERNO SAEC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA – DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	002.015.016	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 456,94	R\$ 456,94
1.2	002.015.017	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 16A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 606,35	R\$ 606,35
1.3	002.015.018	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 24A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 648,96	R\$ 648,96
1.4	002.015.019	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 28A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 698,42	R\$ 698,42
1.5	002.015.020	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 33,5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 728,81	R\$ 728,81
1.6	002.015.021	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 839,64	R\$ 839,64
1.7	002.015.022	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 46,2A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 921,54	R\$ 921,54
1.8	002.015.023	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 54A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.068,22	R\$ 1.068,22



1.9	002.015.024	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 66A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.072,62	R\$ 1.072,62
1.10	002.015.025	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 70A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.077,02	R\$ 1.077,02
1.11	002.015.026	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 86A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.285,71	R\$ 1.285,71
1.12	002.015.027	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 105A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.578,31	R\$ 1.578,31
1.13	002.015.028	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.578,31	R\$ 1.578,31
1.14	002.015.029	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 142A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.578,31	R\$ 1.578,31
1.15	002.015.030	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 180A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.960,78	R\$ 1.960,78
1.16	002.015.031	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 211A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.004,78	R\$ 2.004,78
1.17	002.015.032	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 312A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.378,62	R\$ 2.378,62
ITEM 2	CÓDIGO INTERNO SAEC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA SOFT STARTER – DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1	002.015.033	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de até 32A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 524,45	R\$ 524,45
2.2	002.015.034	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 562,36	R\$ 562,36
2.3	002.015.035	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 60A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 619,92	R\$ 619,92



2.4	002.015.036	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 85A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 654,84	R\$ 654,84
2.5	002.015.037	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 120A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 705,86	R\$ 705,86
2.6	002.015.038	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 752,35	R\$ 752,35
2.7	002.015.039	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 170A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 788,92	R\$ 788,92
2.8	002.015.040	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 255A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 835,13	R\$ 835,13
2.9	002.015.041	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 480A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.378,32	R\$ 1.378,32
2.10	002.015.042	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 820A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.661,29	R\$ 1.661,29

ITEM 3	CÓDIGO INTERNO SAEC	MATERIAIS PARA DRIVERS – DESCRIÇÃO	CÓDIGO FABRICANTE WEG	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1	012.004.001	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11507937	11504937	un.	1	R\$ 55,82	R\$ 55,82
3.2	012.004.002	Cartão de Controle CC700.AB2 código 11895300	11895300	un.	1	R\$ 2.913,97	R\$ 2.913,97
3.3	012.004.003	Cartão de Filtro EMI-A20.00	11664917	un.	1	R\$ 607,54	R\$ 607,54
3.4	012.004.004	Cartão de Potência P11A2.E16	11704476	un.	1	R\$ 3.531,35	R\$ 3.531,35
3.5	012.004.005	Cartão de Potência P11A2.F16	11704521	un.	1	R\$ 3.722,78	R\$ 3.722,78
3.6	012.004.006	Conjunto Indutor Link 1.090µH 17A	10189976	un.	1	R\$ 717,88	R\$ 717,88
3.7	012.004.007	IHM-CFW700-LCD	11401784	un.	1	R\$ 1.178,67	R\$ 1.178,67
3.8	012.004.008	Módulo IGBT 30A 600V	13111502	un.	1	R\$ 1.296,12	R\$ 1.296,12
3.9	012.004.009	TC de Falta à Terra código 10411626	10411626	un.	1	R\$ 87,28	R\$ 87,28

4

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.10	012.004.010	Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 230mm	12299996	un.	1	R\$ 229,64	R\$ 229,64
3.11	012.004.011	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 50mm código 12300200	12300200	un.	1	R\$ 289,48	R\$ 289,48
3.12	012.004.012	Cartão de Capacitores CB11-B2.E0	11704433	un.	1	R\$ 1.132,95	R\$ 1.132,95
3.13	012.004.013	Cartão de Filtro EMI-B20/41.00	11665568	un.	1	R\$ 1.431,04	R\$ 1.431,04
3.14	012.004.014	Cartão de Potência P11B2.E24	11704483	un.	1	R\$ 3.821,86	R\$ 3.821,86
3.15	012.004.015	Cartão de Potência P11B2.F24	11704432	un.	1	R\$ 3.977,73	R\$ 3.977,73
3.16	012.004.016	Conjunto Indutor Link 730µH 27.9A	10189982	un.	1	R\$ 1.066,47	R\$ 1.066,47
3.17	012.004.017	Módulo IGBT 50A 600V	13111504	un.	1	R\$ 2.072,34	R\$ 2.072,34
3.18	012.004.018	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 50mm código 12300202	12300202	un.	1	R\$ 518,87	R\$ 518,87
3.19	012.004.019	Cartão de Controle CC700.AB2 código 11704433	11704433	un.	1	R\$ 1.239,74	R\$ 1.239,74
3.20	012.004.020	Cartão de Potência P11B2.E28	11704484	un.	1	R\$ 3.673,51	R\$ 3.673,51
3.21	012.004.021	Cartão de Potência P11B2.F28	11704499	un.	1	R\$ 3.941,32	R\$ 3.941,32
3.22	012.004.022	Cartão de Potência P11B2.Y28	11730219	un.	1	R\$ 3.700,33	R\$ 3.700,33
3.23	012.004.023	Conjunto Indutor Link 630µH 32.6A	10189983	un.	1	R\$ 1.133,85	R\$ 1.133,85
3.24	012.004.024	Cartão de Capacitores CB11-B2.E1	11704434	un.	1	R\$ 1.248,22	R\$ 1.248,22
3.25	012.004.025	Cartão de Controle CC700.AB1AC	13977720	un.	1	R\$ 2.216,67	R\$ 2.216,67
3.26	012.004.026	Cartão de Potência P11B2.E33	11704485	un.	1	R\$ 3.759,84	R\$ 3.759,84
3.27	012.004.027	Cartão de Potência P11B2.F33	11704500	un.	1	R\$ 4.018,66	R\$ 4.018,66
3.28	012.004.028	Cartão de Potência P11B2.Y33	11704504	un.	1	R\$ 3.889,27	R\$ 3.889,27
3.29	012.004.029	Conjunto Indutor Link 520µH 39A	10189984	un.	1	R\$ 1.218,11	R\$ 1.218,11
3.30	012.004.030	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 10050321	10050321	un.	1	R\$ 204,40	R\$ 204,40
3.31	012.004.031	Cartão de Controle CC700.CDE2	11895301	un.	1	R\$ 3.056,54	R\$ 3.056,54
3.32	012.004.032	Cartão de Filtro EMI-C20/41.00	11665007	un.	1	R\$ 633,77	R\$ 633,77

5

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.33	012.004.033	Cartão de Potência P11C2.45	10251168	un.	1	R\$ 7.334,13	R\$ 7.334,13
3.34	012.004.034	Cartão de Potência P11C2.45F	11704431	un.	1	R\$ 6.602,38	R\$ 6.602,38
3.35	012.004.035	Conjunto Indutor Link 490µH 52.3A	10189988	un.	1	R\$ 1.720,64	R\$ 1.720,64
3.36	012.004.036	Módulo IGBT 75A 600V	12968546	un.	1	R\$ 2.676,53	R\$ 2.676,53
3.37	012.004.037	TC de Falta à Terra código 10411627	10411627	un.	1	R\$ 154,69	R\$ 154,69
3.38	012.004.038	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295729	12295729	un.	1	R\$ 842,81	R\$ 842,81
3.39	012.004.039	Cartão de Potência P11C2.54	10241612	un.	1	R\$ 8.541,02	R\$ 8.541,02
3.40	012.004.040	Cartão de Potência P11C2.54F	11704506	un.	1	R\$ 7.027,64	R\$ 7.027,64
3.41	012.004.041	Conjunto Indutor Link 390µH 62.4A	10189989	un.	1	R\$ 2.038,70	R\$ 2.038,70
3.42	012.004.042	Módulo IGBT 100A 600V	12968003	un.	1	R\$ 2.637,60	R\$ 2.637,60
3.43	012.004.043	Cartão de Controle CC700.CDE1AC	13977723	un.	1	R\$ 2.435,83	R\$ 2.435,83
3.44	012.004.044	Cartão de Potência P11C2.70	10246636	un.	1	R\$ 8.677,58	R\$ 8.677,58
3.45	012.004.045	Cartão de Potência P11C2.70F	11704507	un.	1	R\$ 7.298,10	R\$ 7.298,10
3.46	012.004.046	Conjunto Indutor Link 320µH 81A	10189990	un.	1	R\$ 2.757,31	R\$ 2.757,31
3.47	012.004.047	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11504940	11504940	un.	1	R\$ 282,98	R\$ 282,98
3.48	012.004.048	Cartão de Filtro EMI-D20/40	11664993	un.	1	R\$ 942,76	R\$ 942,76
3.49	012.004.049	Cartão de Potência P11D2.86	11022418	un.	1	R\$ 11.986,47	R\$ 11.986,47
3.50	012.004.050	Cartão de Potência P11D2.86F	11054976	un.	1	R\$ 10.126,58	R\$ 10.126,58
3.51	012.004.051	Cartão de Potência P11D2.86Y	11704505	un.	1	R\$ 10.111,78	R\$ 10.111,78
3.52	012.004.052	Cartão de Potência P11D2.86Z	11730221	un.	1	R\$ 10.455,85	R\$ 10.455,85
3.53	012.004.053	Conjunto Indutor Link 250µH 99.6A	10189994	un.	1	R\$ 3.337,63	R\$ 3.337,63
3.54	012.004.054	Jogo de Cabos de Potência CFW11-D 86-105A	13931543	un.	1	R\$ 425,62	R\$ 425,62
3.55	012.004.055	Módulo Diodo Retificador 134A 1.6kV	12967170	un.	1	R\$ 1.276,81	R\$ 1.276,81

6

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.56	012.004.056	Módulo IGBT 150A 600V	12968036	un.	1	R\$ 3.292,95	R\$ 3.292,95
3.57	012.004.057	Ventilador Axial 12Vcc com Cabo de 300mm	12295289	un.	1	R\$ 253,94	R\$ 253,94
3.58	012.004.058	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 100mm	12295290	un.	1	R\$ 839,67	R\$ 839,67
3.59	012.004.059	Módulo IGBT 200A 600V	13111505	un.	1	R\$ 4.624,31	R\$ 4.624,31
3.60	012.004.060	Cabo Fita 50 Vias 260mm	10634387	un.	1	R\$ 419,28	R\$ 419,28
3.61	012.004.061	Capacitor Link 1.5mF 400V	10692675	un.	1	R\$ 597,52	R\$ 597,52
3.62	012.004.062	Cartão de Filtro PRT1.400V	11295016	un.	1	R\$ 1.246,73	R\$ 1.246,73
3.63	012.004.063	Cartão de Fontes DFO1A142-47	13497467	un.	1	R\$ 3.961,00	R\$ 3.961,00
3.64	012.004.064	Cartão de Fontes DFO1A142B47	13497466	un.	1	R\$ 3.669,69	R\$ 3.669,69
3.65	012.004.065	Cartão de Gate e Realimentação CGD1A.400V	11019937	un.	1	R\$ 2.645,07	R\$ 2.645,07
3.66	012.004.066	Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS225 + M	11294766	un.	1	R\$ 11.275,52	R\$ 11.275,52
3.67	012.004.067	Conjunto Indutor Link 190µH 165A	10737388	un.	1	R\$ 7.544,63	R\$ 7.544,63
3.68	012.004.068	Contator de Pré-Carga CWM32-00-30C44	10723363	un.	1	R\$ 996,13	R\$ 996,13
3.69	012.004.069	Fusível Retardado 0.5A	12967042	un.	1	R\$ 244,83	R\$ 244,83
3.70	012.004.070	Fusível Ultra-rápido Vidro 3.15A	12966945	un.	1	R\$ 157,21	R\$ 157,21
3.71	012.004.071	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 12295412	12295412	un.	1	R\$ 1.173,55	R\$ 1.173,55
3.72	012.004.072	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 13931544	13931544	un.	1	R\$ 618,86	R\$ 618,86
3.73	012.004.073	Módulo IGBT 300A 1.2kV	13931544	un.	1	R\$ 1.143,74	R\$ 1.143,74
3.74	012.004.074	TC de Efeito Hall 200A 1:2000	15757588	un.	1	R\$ 1.545,75	R\$ 1.545,75
3.75	012.004.075	TC de Falta à Terra código 10757855	10757855	un.	1	R\$ 389,92	R\$ 389,92
3.76	012.004.076	Trafo Auxiliar Comando 25VA 480/210/157V Monofásico	12969283	un.	1	R\$ 524,74	R\$ 524,74
3.77	012.004.077	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295730	12295730	un.	1	R\$ 1.734,46	R\$ 1.734,46

7

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.78	012.004.078	Cartão de Fonte do Ventilador CFV1D.400V/48V	12387920	un.	1	R\$ 2.394,79	R\$ 2.394,79
3.79	012.004.079	Cartão de Fontes DFO1A.180-4	11020237	un.	1	R\$ 3.166,37	R\$ 3.166,37
3.80	012.004.080	Cartão de Fontes DFO1A.180-4DB	11020294	un.	1	R\$ 3.245,95	R\$ 3.245,95
3.81	012.004.081	Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS300 + Módulo IGBT	11294785	un.	1	R\$ 12.637,35	R\$ 12.637,35
3.82	012.004.082	Conjunto Indutor Link 164µH 209A	10737377	un.	1	R\$ 6.370,65	R\$ 6.370,65
3.83	012.004.083	Contator de Pré-Carga CWM50-00-30C44	10047383	un.	1	R\$ 1.519,73	R\$ 1.519,73
3.84	012.004.084	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A	13931546	un.	1	R\$ 1.353,61	R\$ 1.353,61
3.85	012.004.085	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A DB	13931595	un.	1	R\$ 1.726,75	R\$ 1.726,75
3.86	012.004.086	Jogo de Cabos de Sinal CFW11-E 180-211A DB	12301515	un.	1	R\$ 1.615,42	R\$ 1.615,42
3.87	012.004.087	Módulo Resistor de Pré-carga 20 Ohms 150W	11905515	un.	1	R\$ 1.008,54	R\$ 1.008,54
3.88	012.004.088	TC de Efeito Hall 300A 1:2000	15757590	un.	1	R\$ 1.984,90	R\$ 1.984,90
3.89	012.004.089	Ventilador Axial 48Vcc com Cabo de 60mm	12295732	un.	1	R\$ 2.919,94	R\$ 2.919,94
3.90	012.004.090	Cartão de Fonte do Ventilador CFV1.02	12387920	un.	1	R\$ 2.393,69	R\$ 2.393,69
3.91	012.004.091	Cartão de Fontes DFO1A.211-4	11020358	un.	1	R\$ 3.546,91	R\$ 3.546,91
3.92	012.004.092	Cartão de Fontes DFO1A.211-4DB	11020360	un.	1	R\$ 3.628,35	R\$ 3.628,35
3.93	012.004.093	Conjunto Indutor Link 145µH 245A	10726940	un.	1	R\$ 6.327,26	R\$ 6.327,26
3.94	012.004.094	Módulo IGBT 400A 1.2kV	13820715	un.	1	R\$ 3.999,76	R\$ 3.999,76
3.95	012.004.095	Capacitor Link 470µF 400V	10190396	un.	1	R\$ 143,98	R\$ 143,98
3.96	012.004.096	Cartão de Controle CC11D2.00	14694928	un.	1	R\$ 4.813,45	R\$ 4.813,45
3.97	012.004.097	Cartão de Filtro EMI-A41.00	11664988	un.	1	R\$ 693,64	R\$ 693,64
3.98	012.004.098	Cartão de Potência P11A41.5	10246476	un.	1	R\$ 2.999,05	R\$ 2.999,05
3.99	012.004.099	Cartão de Potência P11A41.5F	11664905	un.	1	R\$ 3.379,79	R\$ 3.379,79
3.100	012.004.100	Cartão de Potência P11A41.5Y	11597353	un.	1	R\$ 3.151,87	R\$ 3.151,87

8

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.101	012.004.101	Cartão de Potência P11A41.5Z	11895118	un.	1	R\$ 3.607,22	R\$ 3.607,22
3.102	012.004.102	Conjunto Indutor Link 7.000µH 5.3A	10189978	un.	1	R\$ 629,71	R\$ 629,71
3.103	012.004.103	Fechamento Lateral	10191831	un.	1	R\$ 317,60	R\$ 317,60
3.104	012.004.104	IHM-CFW11-LCD	11008913	un.	1	R\$ 1.467,58	R\$ 1.467,58
3.105	012.004.105	Jogo de Cabos do Ventilador CFW11-A	13128476	un.	1	R\$ 257,22	R\$ 257,22
3.106	012.004.106	Módulo de Memória MMF-03	11719952	un.	1	R\$ 357,41	R\$ 357,41
3.107	012.004.107	Módulo IGBT 10A 1.2kV	12968006	un.	1	R\$ 969,04	R\$ 969,04
3.108	012.004.108	Suporte de Opcionais	11672647	un.	1	R\$ 146,85	R\$ 146,85
3.109	012.004.109	Tampa Frontal	13752032	un.	1	R\$ 357,04	R\$ 357,04
3.110	012.004.110	Tampa Superior	11401939	un.	1	R\$ 75,41	R\$ 75,41
3.111	012.004.111	Capacitor Link 4.7mF 400V	12966370	un.	1	R\$ 1.736,13	R\$ 1.736,13
3.112	012.004.112	Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A	12328187	un.	1	R\$ 1.093,18	R\$ 1.093,18
3.113	012.004.113	Cartão de Controle da Pré-Carga CPC11.FG-4	11431863	un.	1	R\$ 4.226,83	R\$ 4.226,83
3.114	012.004.115	Cartão de Disparo GDFG1B.450-4	11999520	un.	1	R\$ 3.587,52	R\$ 3.587,52
3.115	012.004.116	Cartão de Filtro FCB3B.00	12129701	un.	1	R\$ 867,66	R\$ 867,66
3.116	012.004.117	Cartão de Filtro PRT2.400V	11431979	un.	1	R\$ 1.886,10	R\$ 1.886,10
3.117	012.004.118	Cartão de Fontes DFO2B.312-4	12017452	un.	1	R\$ 3.914,43	R\$ 3.914,43
3.118	012.004.119	Cartão de Fontes DFO2B.312D4	12017472	un.	1	R\$ 4.124,72	R\$ 4.124,72
3.119	012.004.120	Cartão de Fontes DFO2B.312Y4	12015217	un.	1	R\$ 4.688,65	R\$ 4.688,65
3.120	012.004.121	Cartão de Fontes DFO2B.312V4	12531819	un.	1	R\$ 4.951,64	R\$ 4.951,64
3.121	012.004.122	Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A + Módulo IGBT	11928228	un.	1	R\$ 6.995,88	R\$ 6.995,88
3.122	012.004.123	Fusível Retardado 2.5A 600V FNQ-R-2-1/2	12966947	un.	1	R\$ 183,96	R\$ 183,96
3.123	012.004.124	Fusível Retardado 4A 690V	12967041	un.	1	R\$ 328,03	R\$ 328,03



3.124	012.004.125	Indutor Link CC 112µH 374A	11083301	un.	1	R\$ 15.013,69	R\$ 15.013,69
3.125	012.004.127	Jogo de Cabos de Potência CFW11-F 242-477A	13931538	un.	1	R\$ 1.859,02	R\$ 1.859,02
3.126	012.004.128	Jogo de Cabos de Sinal CFW11DC-F 242-312A	12301509	un.	1	R\$ 3.297,70	R\$ 3.297,70
3.127	012.004.129	Jogo de Cabos de Sinal CFW11-F 242-312A	12301540	un.	1	R\$ 3.837,06	R\$ 3.837,06
3.128	012.004.130	Jogo de Cabos de Sinal CFW11RB-F 242-312A	12301546	un.	1	R\$ 3.123,71	R\$ 3.123,71
3.129	012.004.131	Módulo Tiristor-Diodo 330A 1.6kV	12968993	un.	1	R\$ 3.227,84	R\$ 3.227,84
3.130	012.004.132	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 195mm	12300091	un.	1	R\$ 249,37	R\$ 249,37
3.131	012.004.133	Cartão de Controle CCS6.00	10056502	un.	1	R\$ 4.179,69	R\$ 4.179,69
3.132	012.004.134	Cartão de Potência CPS63.03	11019692	un.	1	R\$ 2.642,82	R\$ 2.642,82
3.133	012.004.135	Cartão de RC Snubber RCS60.00	10203481	un.	1	R\$ 933,17	R\$ 933,17
3.134	012.004.136	IHM-LCD-SSW06/MVW01	10935641	un.	1	R\$ 993,09	R\$ 993,09
3.135	012.004.138	Módulo Tiristor 70A/1.6kV	12769835	un.	1	R\$ 454,88	R\$ 454,88
3.136	012.004.139	Relé Latching 1NA 48Vcc 100A	12969156	un.	1	R\$ 446,48	R\$ 446,48
3.137	012.004.140	TC 225/0.426A - 1VA	10726214	un.	1	R\$ 483,46	R\$ 483,46
3.138	012.004.141	Fusível de Vidro 5 x 20 - 2A - 250V	12967038	un.	1	R\$ 180,66	R\$ 180,66
3.139	012.004.143	Módulo Tiristor 95A/1.6kV	12769836	un.	1	R\$ 715,98	R\$ 715,98
3.140	012.004.144	TC 300/0.426A - 1.4VA	10726217	un.	1	R\$ 840,36	R\$ 840,36
3.141	012.004.145	Cartão de Potência CPS63.00	10056503	un.	1	R\$ 2.606,84	R\$ 2.606,84
3.142	012.004.146	Jogo de Cabos de Disparo 85-130A	13758663	un.	1	R\$ 662,97	R\$ 662,97
3.143	012.004.147	Módulo Tiristor 142A/1.6kV	12769837	un.	1	R\$ 1.098,35	R\$ 1.098,35
3.144	012.004.148	TC 425/1.24A - 2.8VA	10050181	un.	1	R\$ 285,45	R\$ 285,45
3.145	012.004.149	Termostato 110°C NF	10049983	un.	1	R\$ 164,74	R\$ 164,74
3.146	012.004.150	Módulo Tiristor 180A/1.6kV	12769870	un.	1	R\$ 1.462,15	R\$ 1.462,15

10

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.147	012.004.151	Relé Latching 1NA 48Vcc 120A	12969228	un.	1	R\$ 464,53	R\$ 464,53
3.148	012.004.152	TC 650/1.24A - 4.3VA	10050182	un.	1	R\$ 312,81	R\$ 312,81
3.149	012.004.153	Termostato 115°C NF	10049984	un.	1	R\$ 281,98	R\$ 281,98
3.150	012.004.154	Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 130mm	12299393	un.	1	R\$ 583,72	R\$ 583,72
3.151	012.004.155	Cartão de RC Snubber RCS61A.00	10585766	un.	1	R\$ 817,56	R\$ 817,56
3.152	012.004.156	Grampo para Tiristor 10kN	10411572	un.	1	R\$ 359,81	R\$ 359,81
3.153	012.004.157	Jogo de Cabos de Disparo 312A	14348104	un.	1	R\$ 418,13	R\$ 418,13
3.154	012.004.158	Relé Latching 2NA 48Vcc 200A	12969157	un.	1	R\$ 1.615,85	R\$ 1.615,85
3.155	012.004.159	TC 1275/1.24A - 7.5VA	10050185	un.	1	R\$ 630,76	R\$ 630,76
3.156	012.004.160	Termostato 100°C NF	10049982	un.	1	R\$ 305,46	R\$ 305,46
3.157	012.004.161	Termostato 70°C NA	10049986	un.	1	R\$ 288,55	R\$ 288,55
3.158	012.004.162	Cj Tiristor a Disco 650A/1.6kV	11526203	un.	1	R\$ 2.336,58	R\$ 2.336,58
3.159	012.004.163	Bobina BCA-105V21	11844104	un.	1	R\$ 136,95	R\$ 136,95
3.160	012.004.165	Cartão Auxiliar de Potência CRD61	13277337	un.	1	R\$ 327,29	R\$ 327,29
3.161	012.004.166	Cartão de Potência CPS64.00	10203485	un.	1	R\$ 3.402,19	R\$ 3.402,19
3.162	012.004.167	Conjunto 2 Ventiladores 115/230Vca com cabo de 330/430mm	12300291	un.	1	R\$ 1.490,49	R\$ 1.490,49
3.163	012.004.168	CWM105DP-SB955 Contator de By Pass 127V 50Hz / 150V 60Hz	10046674	un.	1	R\$ 2.693,23	R\$ 2.693,23
3.164	012.004.169	Jogo de Cabos de Disparo 480A	14348228	un.	1	R\$ 418,88	R\$ 418,88
3.165	012.004.171	TC 2400A - 2A	10560962	un.	1	R\$ 882,60	R\$ 882,60
3.166	012.004.172	Tiristor a Disco 880A/1.6kV	12769939	un.	1	R\$ 2.385,74	R\$ 2.385,74
3.167	012.004.173	Conjunto 3 Ventiladores Axial 115/230Vca com cabo de 1m	12299993	un.	1	R\$ 1.375,64	R\$ 1.375,64
3.168	012.004.174	Grampo para Tiristor 13.5kN	10411593	un.	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
3.169	012.004.175	Jogo de Cabos de Disparo 670-820A	14348230	un.	1	R\$ 413,55	R\$ 413,55

11

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.170	012.004.176	TC 4100/2A - 12VA	10050198	un.	1	R\$ 761,23	R\$ 761,23
3.171	012.004.177	Tiristor a Disco 1.190A/1.6kV	12769947	un.	1	R\$ 3.121,35	R\$ 3.121,35
3.172	012.004.178	Cartão de Controle CCI900.00	14126518	un.	1	R\$ 1.580,51	R\$ 1.580,51
3.173	012.004.181	Cartão de Potência CCM901	14126522	un.	1	R\$ 1.578,46	R\$ 1.578,46
3.174	012.004.182	Cartão de Potência CCM902	14126523	un.	1	R\$ 1.298,53	R\$ 1.298,53
3.175	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 525A/0.5A	14151418	un.	1	R\$ 1.039,21	R\$ 1.039,21
3.176	cadastrar	Módulo Tiristor 156A 1.600V	12770160	un.	1	R\$ 1.203,45	R\$ 1.203,45
3.177	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 650A/0.5A	14126556	un.	1	R\$ 1.724,68	R\$ 1.724,68
3.178	cadastrar	By Pass Mec4 C40-INT (Versão H1)	14126556	un.	1	R\$ 407,61	R\$ 407,61
3.179	cadastrar	Membrana IHM LCD 900	12774914	un.	1	R\$ 99,31	R\$ 99,31
3.180	cadastrar	Ventilador Axial 220-240Vca	12969753	un.	1	R\$ 508,51	R\$ 508,51
3.181	cadastrar	Cartão de Potência CPS901.00	14151302	un.	1	R\$ 3.865,10	R\$ 3.865,10
3.182	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 425A/0.5A	14151303	un.	1	R\$ 986,17	R\$ 986,17
3.183	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-3 171-200A	14151419	un.	1	R\$ 677,68	R\$ 677,68
3.184	cadastrar	Termistor NTC 50 kOhms com cabo de 250mm	12298890	un.	1	R\$ 116,39	R\$ 116,39
3.185	cadastrar	Módulo de Interface IHM LCD 900	14126550	un.	1	R\$ 1.557,85	R\$ 1.557,85
3.186	cadastrar	Módulo Tiristor 50A/1.6kV	12770087	un.	1	R\$ 575,07	R\$ 575,07
3.187	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 225A/0.5A	14126553	un.	1	R\$ 775,21	R\$ 775,21
3.188	cadastrar	Relé Latching 1NA 48Vcc 120A	12969228	un.	1	R\$ 457,36	R\$ 457,36
3.189	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-3 130A	14126609	un.	1	R\$ 423,51	R\$ 423,51
3.190	cadastrar	By Pass Mec4 C44-INT (Versão H2)	13466202	un.	1	R\$ 499,13	R\$ 499,13
3.191	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-2 45-61A	14126557	un.	1	R\$ 616,64	R\$ 616,64
3.192	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 305A/0.5A	14126555	un.	1	R\$ 775,39	R\$ 775,39

12

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.193	cadastrar	Relé Latching 1NA 48Vcc 100A	12969156	un.	1	R\$ 558,31	R\$ 558,31
3.194	cadastrar	Módulo Tiristor 129A/1.6kV	12770159	un.	1	R\$ 1.066,60	R\$ 1.066,60
3.195	cadastrar	Cartão de Potência CCM903	14126548	un.	1	R\$ 1.605,43	R\$ 1.605,43
3.196	cadastrar	Módulo Tiristor 273A/1.6kV	12769871	un.	1	R\$ 1.963,05	R\$ 1.963,05
3.197	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 1.560A/0.5A	14151513	un.	1	R\$ 2.476,80	R\$ 2.476,80
3.198	cadastrar	Ventilador Axial 115Vca	12969754	un.	1	R\$ 411,43	R\$ 411,43
3.199	cadastrar	Cartão de Potência CCM904.00	14740509	un.	1	R\$ 2.032,25	R\$ 2.032,25
3.200	cadastrar	Conjunto Termistor NTC 150mm	11120423	un.	1	R\$ 135,14	R\$ 135,14
3.201	cadastrar	Cartão de Potência CPS901.01	14126519	un.	1	R\$ 3.840,49	R\$ 3.840,49
3.202	cadastrar	Módulo Tiristor 70A/1.6kV	12769835	un.	1	R\$ 504,15	R\$ 504,15
3.203	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-2 85-105A	14151307	un.	1	R\$ 617,58	R\$ 617,58
3.204	cadastrar	Tiristor a Disco 420A/1.6kV	14091854	un.	1	R\$ 1.352,93	R\$ 1.352,93
3.205	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 855A/0.5A	14151421	un.	1	R\$ 1.734,70	R\$ 1.734,70
3.206	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-4 255-412A	14083157	un.	1	R\$ 280,31	R\$ 280,31
3.207	cadastrar	Relé Latching 2NA 48Vcc 200A	12969157	un.	1	R\$ 1.618,91	R\$ 1.618,91
3.208	cadastrar	Cartão de Controle CCI900.01	14126526	un.	1	R\$ 1.727,94	R\$ 1.727,94
3.209	cadastrar	Cartão de Potência CCM905.00	14743334	un.	1	R\$ 2.095,38	R\$ 2.095,38
3.210	cadastrar	Cartão de Potência CCM905.01	14743336	un.	1	R\$ 2.056,50	R\$ 2.056,50
3.211	cadastrar	Cartão de Pulso/RC CRC905	14743576	un.	1	R\$ 306,19	R\$ 306,19
3.212	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 2.400A/2A	14743525	un.	1	R\$ 2.845,88	R\$ 2.845,88
3.213	cadastrar	By Pass SSW900 Mec E (Versão E3)	15176680	un.	1	R\$ 563,57	R\$ 563,57
3.214	cadastrar	By Pass SSW900 Mec E (Versão E4)	15724979	un.	1	R\$ 553,90	R\$ 553,90
3.215	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-E 480-670A	14743577	un.	1	R\$ 532,30	R\$ 532,30

13

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.216	cadastrar	Tiristor a Disco 644A/1.6kV	12770166	un.	1	R\$ 1.479,10	R\$ 1.479,10
3.217	cadastrar	Tiristor a Disco 720A/1.6kV	12769917	un.	1	R\$ 1.855,73	R\$ 1.855,73
3.218	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 3.020A/2A	14743573	un.	1	R\$ 3.280,46	R\$ 3.280,46

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13001839-9, Agência 0457, Banco Santander S/A,**

14

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.1.3. tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

20

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

SANDRO BUSCARIOLI
ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: EVANDRO EDUARDO BOBADILHA
RG: 20.718.010

2. _____
Nome: LEANDRO CISCOTO
RG: 49.594.640-0

21
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000030/26

Processo: 959/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTERS E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELOS FABRICANTES

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO N.º 959/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOFT-STARTERS E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELOS FABRICANTES.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço se enquadra como serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação, a justificativa da necessidade continuada e os quantitativos estimados encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A presente contratação será formalizada por contrato administrativo, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

O objeto da contratação está previsto no Plano contratações anuais de 2026 está previsto a contratação de empresa para Assistência Técnica Drivers de Partida, item 46 para materiais e item 108 para serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. DOCUMENTOS ANEXOS**

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento):

3.1.2. Planilha Orçamentária;

3.1.3. Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024;

23

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600**



3.2. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desta obra a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

- 3.2.1. **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, XV, 106 e 107, quanto à caracterização de serviços e fornecimentos contínuos e à duração contratual;**
- 3.2.2. **Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;
- 3.2.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

3.3. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 3.3.1. **SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.** Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;
- 3.3.2. **EMPRESA CONTRATADA –** Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.



3.3.3. FABRICANTE – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.

3.3.4. EMPRESA PROPONENTE – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

3.4. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

A presente especificação refere-se à contratação de empresa para a manutenção de soft-starter e inversores de frequência da SAEC. Esses equipamentos são os responsáveis pelos acionamentos de potências dos equipamentos hidráulicos como bombas submersas de poços profundos, bombas submersas de recalque de esgoto bruto, bombas hidráulicas de eixo horizontal de recalque de água, equipamentos sopradores da Estação de Tratamento de Esgoto Bruto - ETE e etc.

Todos esses equipamentos citados acima são essenciais e de missão crítica para o funcionamento do abastecimento de água e tratamento de esgoto bruto da cidade de Catanduva/SP. Assim, visando o rápido restabelecimento desses equipamentos, em casos de defeitos, elaborou-se essa licitação que contém as principais peças e serviços para efetuar a sua devida manutenção corretiva.

Tabela 1: Levantamento dos modelos e fabricantes dos drivers da SAEC.

SISTEMA	UNIDADE	TAG MOTOR	MODELO	SERIAL#:	CORRENTE NOMINAL DO DRIVER	FABRICANTE
UR1	UR1	BS-UR1-1	SSW060085T2257PSZ	1048869986	85A	Weg
		BC-UR1-1	CFW700D86P0T2DBN1 C3Y1	1049376398	86A	Weg
		BC-UR1-2	CFW700D86P0T2DBN1 C3Y1	1049376399	86A	Weg
		BC-UR1-3	CFW700D86P0T2DBN1	1017738891	86A	Weg
		BC-UR1-4	CFW700D86P0T2DBN1	1017739012	86A	Weg
	UR1-P2	BS-UR1-P2	SSW060085T2257PSZ	1041419952	85A	Weg
	UR1-P3	BS-UR1-P3	SSW060085T2257PSZ	1041419955	85A	Weg
	UR1-P4	BS-UR1-P4	SSW060130T2257PSZ	1040901394	130A	Weg



UR2	UR2	BS-UR2-1	SSW900B0105T5E2	1057236924	85A	Weg
		BC-UR2-1	SSW900B0105T5E2	1057237631	85A	Weg
		BC-UR2-2	SSW900B0105T5E2	1057237630	85A	Weg
		BC-UR2-3	CFW700D0105-T2DBN1C3	1057237451	105A	Weg
		BC-UR2-4	CFW700D0105-T2DBN1C3	1057237452	105A	Weg
		BC-UR2-5	CFW700B28P0T2DB20	1035860083	28A	Weg
		BC-UR2-6	CFW700B28P0T2DB20	1035840177	28A	Weg
	UR2-P2	BS-UR2-P2	SSW060130T2257PSZ	1040901391	130A	Weg
UR3	UR3	BS-UR3-1	SSW060130T2257PSZ	1043202190	130A	Weg
		BC-UR3-1	SSW060085T2257PSZ	1022675114	85A	Weg
		BC-UR3-2	SSW060085T2257PSZ	1035813053	85A	Weg
	UR3-P2	BS-UR3-P2	SSW060060T2257PSZ	1045439006	60A	Weg
	UR3-P3	BS-UR3-P3	SSW060060T2257PSZ	1045439010	85A	Weg
UR4	UR4	BS-UR4-1	SSW900A0030T5E2	1059327290	30A	Weg
		BC-UR4-1	CFW700DB86P0T2DBN1C3	1049460351	86A	Weg
		BC-UR4-2	CFW700DB86P0T2DBN1C3	1049460350	86A	Weg
		BC-UR4-3	CFW700D0105T2DBN1C3	1058448174	105A	Weg
		BC-UR4-4	CFW700D0105T2DBN1C3	1058448173	105A	Weg
	BS-UR4-P2	BS-UR4-P2	SSW060085T2257PSZ	1040748496	85A	Weg
	BS-UR4-P3	BS-UR4-P3	SSW060060T2257PSZ	1040889062	60A	Weg
UR5	UR5	BS-UR5-1	SSW-04.85/220-440/2	BN5732 29-06-2007	85A	Weg
		BC-UR5-1	ATV61HD11M3XZ	8B1048218001	54A	Schneider
		BC-UR5-2	ATV61HD11M3XZ	8B1048218002	54A	Schneider
	UR5-P2	BS-UR5-P2	SSW060085T2257PSZ	1052730868	85A	Weg
UR6	UR6	BS-UR6-P2	SSW900B0085T5E2	1058561299	85A	Weg
		BS-UR6-H.E.C	SSW060045T225PSZ	1017367814	45A	Weg
		BC-UR6-1	SSW060255T2257PSZ	1017941592	255A	Weg
		BC-UR6-2	SSW060255T2257PSZ	1017941590	255A	Weg
		BC-UR6-3	SSW060085T2257PSZ	1017808418	85A	Weg
		BC-UR6-4	SSW060085T2257PSZ	1017808439	85A	Weg
		BC-UR6-5	CFW700D86P0T2DBN1	1017739014	86A	Weg

26

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



		BC-UR6-6	CFW700D86P0T2DBN1	1017682764	86A	Weg
	UR6-P1	BS-UR6-P1	SSW060130T2257PSZ	1017947351	130A	Weg
UR7	UR7	BS-UR7-1	SSW060130T2257PSZ	1017947355	130A	Weg
		BC-UR7-1	CFW700D86P0T2DBN1	1018420737	86A	Weg
		BC-UR7-2	CFW700D86P0T2DBN1	1018420744	86A	Weg
	UR7-P2	BS-UR7-P2	SSW060130T2257PSZ	1017808197	130A	Weg
	UR7-P3	BS-UR7-P3	SSW060085T2257PSZ	1030492266	85A	Weg
UR8	UR8	BS-UR8-1	SSW060085T2257PSZ	1017808419	85A	Weg
	UR8-P2	BS-UR8-P2	SSW060085T2257PSZ	1017808396	85A	Weg
UR9	UR9	BS-UR9-P1	SSW060085T2257PSZ	-	85A	Weg
	UR9-P2	BS-UR9-P2	SSW060085T2257PSZ	1017808440	85A	Weg
UR10	UR10	BC-UR10-1	ATV21HD11M3X	8B1022413027	46,2A	Schneider
		BC-UR10-2	CFW700B33P5T2DB20	1017941810	33,5A	Weg
UR11	UR11	BS-UR11-1	SSW060085T2257PSZ	1015077893	85A	Weg
UR12	UR12	BS-UR12-1	SSW060085T2257PSZ	1057838532	85A	Weg
UR13	UR13	BS-UR13-1	SSW060085T2257PSZ	1033471311	85A	Weg
		BC-UR13-1	CFW700B24P0T2DB20	1034503456	24A	Weg
		BC-UR13-2	CFW700B24P0T2DB20	1034533163	24A	Weg
UR14	UR14	BS-UR14-1	SSW060130T2257PSZ	1054062961	130A	Weg
		BC-UR14-1	CFW700B33P5T2DB20 C3	1053889249	33,5A	Weg
		BC-UR14-2	CFW700B33P5T2DB20 C3	1053889248	33,5A	Weg
		BC-UR14-3	CFW700B33P5T2DB20 C3	1061220755	33,5A	Weg
		BC-UR14-4	CFW700B33P5T2DB20 C3	1061694774	33,5A	Weg
	UR14-P2	BS-UR14-1	SSW900C0130T5E2	1073368432	130A	Weg
	UR14-P3	BS-UR14-2	SSW060130T2257PSZ	1040901393	130A	Weg
UR15	UR15	BS-UR15-1	SSW060060T2257PSZ	1040977247	60A	Weg
UR17	UR17	BS-UR17-1	SSW060045T2257PSZ	1036757789	45A	Weg
UR19	UR19	BS-UR19-1	SSW060060T2257PSZ	1040748498	60A	Weg
		BC-UR19-1	CFW700C54P0T2DB20 C3	1045520036	54A	Weg
	UR19-P2	BS-UR19-P2	SSW060060T2257PSZ	1040889061	60A	Weg
	UR19-P3	BS-UR19-P3	SSW-03.120/220-440/2-PL	1006041655	120A	Weg



	UR19-P4	BS-UR19-P4	SSW060045T2257PSZ	1037102332	45A	Weg
UR20	UR20	BS-UR20-P1	SSW900A0030T5E2	1052464120	30A	Weg
		BC-UR20-1	CFW700C70P0T2DB20 C3	1028981696	70A	Weg
	UR20-P2	BS-UR20-P2	SSW060130T2257PSZ	1040901451	130A	Weg
	UR20-P3	BS-UR20-P3	SSW060045T2257PSZ	1036757788	45A	Weg
	UR20-P4	BS-UR20-P4	SSW060045T2257PSZ	1033185902	45A	Weg
UR21	UR21	BS-UR21-1	SSW060085T2257PSZ	1048699299	85A	Weg
		BC-UR21-1	CFW700B33P5T2DB20 C3	1051688788	33,5A	Weg
		BC-UR21-2	CFW700B54P0T2DB20 C3	1047913545	54A	Weg
		BC-UR21-3	CFW700B24P0T2DB0C 3Y1	1049254388	24A	Weg
		BC-UR21-4	CFW700B24P0T2DB0C 3Y1	1049254387	24A	Weg
UR22	UR22	BS-UR22-1	SSW060085T2257PSZ	1051210266	85A	Weg
		BC-UR22-1	CFW700B24P0T2DB20 C3	1036751594	24A	Weg
		BC-UR22-2	CFW700B24P0T2DB20 C3	1036751601	24A	Weg
UR23	UR23	BS-UR23-1	SSW060130T2257PSZ	1028039917	130A	Weg
		BC-UR23-1	CFW700C70P0T2DB20	1028117384	70A	Weg
		BC-UR23-2	CFW700C70P0T2DB20	1028117376	70A	Weg
		BC-UR23-3	CFW700B24P0T2DB20	1027849565	24A	Weg
		BC-UR23-4	CFW700B24P0T2DB20	1027849565	24A	Weg
		BC-UR23-5	CFW900C56POT2DB20 Y2B	1081071397	56A	Weg
		BC-UR23-6	CFW900C56POT2DB20 Y2B	1081071396	56A	Weg
	UR23-P2	BS-UR23-P2	SSW060130T2257PSZ	1028042410	130A	Weg
	UR23-P3	BS-UR23-P3	SSW060130T2257PSZ	1028039915	130A	Weg

28

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



UR24	UR24	BC-UR24-1	CFW700C45P0T2DB20 C3	1021779316	45A	Weg
		BC-UR24-2	CFW700C45P0T2DB20 C3	1027108487	45A	Weg
		BC-UR24-3	BRCFW110033T20FAZ	1082757292	33,5A	Weg
		BC-UR24-4	BRCFW110033T20FAZ	1082758080	33,5A	Weg
		BS-UR24-P3	SSW900B0105T5E2	1085891017	105A	Weg
	UR24-P1	BS-UR24-P1	SSW060085T2257PSZ	1033770982	85A	Weg
	UR24-P2	BS-UR24-P2	SSW060085T2257PSZ	1033737010	85A	Weg
	UR24-P4	BS-UR24-P4	SSW900B0105T5E2	1085601564	105A	Weg
	UR24-P5	BS-UR24-P5	SSW900B0105T5E2	1085601563	105A	Weg
UR26	UR26	BS-UR26-1	SSW060045T2257PSZ	1047530047	45A	Weg
		BC-UR26-1	CFW700C54P0T2DB20 C3Y1	1049247891	54A	Weg
		BC-UR26-2	CFW700C54P0T2DB20 C3Y1	1049247892	54A	Weg
		BC-UR26-3	CFW700B24P0T2DB20 C3	1036751669	24A	Weg
		BC-UR26-4	CFW700B24P0T2DB20 C3	1036751678	24A	Weg
		BC-UR26-5	CFW900B34POT2DB20 Y2B	1105069328	34A	Weg
		BC-UR26-6	CFW900B34POT2DB20 Y2B	1105069327	34A	Weg
	UR26-P2	BS-UR26-P2	SSW900B0045T5E2	1106534161	45A	Weg
UR27	UR27	BS-UR27-1	SSW060045T2257PSZ	1036865925	45A	Weg
	UR27	BC-UR27-1	CFW700C54P0T2DB20 C3	1046286947	54A	Weg
	UR27-P2	BS-UR27-P2	SSW060060T2257PSZ	1040889060	60A	Weg
	UR27-P3	BS-UR27-P3	SSW060085T2257PSZ	1022406557	85A	Weg



	UR27-P4	BS-UR27-P4	SSW060045T2257PSZ	1036705422	45A	Weg
UR28	UR28	BS-UR28-1	SSW060045T2257PSZ	1036865923	45A	Weg
UR30	UR30	BS-UR30-P1	SSW060045T2257PSZ	1036942530	45A	Weg
UR31	UR31	BS-UR31-1	SSW060045T2257PSZ	1043293945	45A	Weg
UR32	UR32	BS-UR32-1	SSW060085T2257PSZ	1041419954	85A	Weg
UR33	UR33	BS-UR33-1	SSW900B0045T5E2	1091000470	45A	Weg
		BC-UR33-1	CFW900B26POT2DB20 Y2B	1094116531	26A	Weg
		BC-UR33-2	CFW900B26POT2DB20 Y2B	1093416210	26A	Weg
UR34	UR34	BS-UR34-1	SSW060045T2257PSZ	1033185924	45A	Weg
UR35	UR35	BS-UR35-1	SSW060045T2257PSZ	1036865926	45A	Weg
UR36	UR36	BS-UR36-1	SSW060045T2257PSZ	1036705421	45A	Weg
UC1	UC1	BS-UC1-1	SSW060480T2257PSZ	1042337018	480A	Weg
		BC-UC1-1	CFW700E0211T4NB20 C3	1028495393	211A	Weg
		BC-UC1-2	CFW700E0211T4NB20 C3	1028675116	211A	Weg
		BC-UC1-3	SSW-03.170/220-440/2-PL	BO3475 10-07-2007	170A	Weg
UC2	UC2	BS-UC2-1	SSW060820T2257PSZ	1017632866	820A	Weg
		BC-UC2-1	CFW700E0180T4NB20 C3	1041144433	180A	Weg
		BC-UC2-2	CFW700E0180T4NB20 C3	1041137162	180A	Weg
		BC-UC2-3	CFW700E0142T4NB20 C3	1041023419	142A	Weg
		BC-UC2-4	CFW700E0180T4NB20 C3	1041137160	180A	Weg
UC3	UC3	BS-UC3-1	SSW060480T2257PSZ	1047950049	480A	Weg
		BC-UC3-1	SSW060130T2257PSZ	1011528885	130A	Weg
		BC-UC3-2	SSW060130T2257PSZ	1011528891	130A	Weg
		BC-UC3-3	SSW060085T2257PSZ	1019624246	85A	Weg
		BC-UC3-4	SSW060085T2257PSZ	1019595383	85A	Weg
		BC-UC3-5	CFW700B28P0T2DB20	1034763992	28A	Weg
		BC-UC3-6	CFW700B28P0T2DB20	1034763993	28A	Weg
	UC3-P2	BC-UC3-P2	SSW060060T2257PSZ	1039404165	60A	Weg

30

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



UC4	UC4	BS-UC4-1	SSW060820T2257PSZ	1011516093	820A	Weg
		BS-UC4-2	SSW060085T2257PSZ	1017428104	85A	Weg
		BC-UC4-1	SSW060045T2257PSZ	1017567819	45A	Weg
		BC-UC4-2	SSW060045T2257PSZ	1017641922	45A	Weg
		BC-UC4-3	SSW060130T2257PSZ	1017705220	130A	Weg
		BC-UC4-4	SSW060130T2257PSZ	1017705224	130A	Weg
		BC-UC4-5	SSW060060T2257PSZ	1017683155	60A	Weg
		BC-UC4-6	SSW060060T2257PSZ	1017762666	60A	Weg
		BC-UC4-7	SSW060085T2257PSZ	1047819055	85A	Weg
	UC4-P3	BS-UC4-P3	SSW060085T2257PSZ	1017808417	85A	Weg
UC5	UC5	BS-UC5-1	SSW060820T2257PSZ	1049787743	820A	Weg
		BC-UC5-1	CFW700E0105T4NB20 C3Y1	1049377916	105A	Weg
		BC-UC5-2	CFW700E0105T4NB20 C3Y1	1049377915	105A	Weg
		BC-UC5-3	CFW700C38P0TDB20C 3Y1	1049247889	38A	Weg
		BC-UC5-4	CFW700C38P0TDB20C 3Y1	1049247890	38A	Weg
		BC-UC5-5	CFW700E0142T4NB20 C3Y1	1049377910	142A	Weg
		BC-UC5-6	CFW700E0142T4NB20 C3Y1	1049083936	142A	Weg
EE-1	EE-1	BS-EE1-1	BRCFW110312T4SZ	1109878769	312A	Weg
		BS-EE1-2	BRCFW110312T4SZ	1021957681	312A	Weg
		BS-EE1-3	BRCFW110312T4SZ	1021426138	312A	Weg
		BS-EE1-4	BRCFW110312T4SZ	1021581106	312A	Weg
EE-2	EE-2	BC-EE2-1	SSW900A0030T5E2	1058526046	30A	Weg
		BC-EE2-2	SSW900A0030T5E2	1052463293	30A	Weg
EE-3	EE-3	BC-EE3-1	SSW900B0085T5E2	1052738398	85A	Weg
		BC-EE3-2	SSW900B0085T5E2	1052738393	85A	Weg
EE-4	EE-4	BC-EE4-1	CFW700C45P0T2DB20	1013813068	45A	Weg
		BC-EE4-2	CFW700C45P0T2DB20	1014110977	45A	Weg
EE-5	EE-5	BC-EE5-1	ATV21HD11M3X	8B1022413002	46,2A	Schneider
		BC-EE5-2	ATV21HD11M3X	8B1022413031	46,2A	Schneider
EE-6	EE-6	BC-EE6-1	CFW700A16P0T2DB20	1017204512	16A	Weg
		BC-EE6-2	CFW700A16P0T2DB20	1017204510	16A	Weg
EE-7	EE-7	BC-EE7-1	CFW700A16P0T2DB20	1016114731	16A	Weg
		BC-EE7-2	CFW700A16P0T2DB20	1015590328	16A	Weg

31

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



EE-8	EE-8	BC-EE8-1	FC-202P37KT2E20H2	011011G195	130A	Danfoss
		BC-EE8-2	FC-202P37KT2E20H2	010511G504	130A	Danfoss
EE-9	EE-9	BC-EE9-1	CFW900C56POT2DB20 Y2B	-	56A	Weg
		BC-EE9-2	CFW900C56POT2DB20 Y2B	-	56A	Weg
EE-10	EE-10	BC-EE10-1	CFW900C56POT2DB20 Y2B	-	56A	Weg
		BC-EE10-2	CFW900C56POT2DB20 Y2B	-	56A	Weg
EE-11	EE-11	BC-EE11-1	CFW700B33P5T2DB20 C3	1043407314	33,5A	Weg
		BC-EE11-2	CFW700B33P5T2DB20 C3	1043407267	33,5A	Weg
EE-12	EE-12	BC-EE12-1	SSW900B0061T5E2	1119785570	61A	Weg
		BC-EE12-2	SSW900B0061T5E2	1119785570	61A	Weg
ETE	POÇO	BS-ETE-1	SSW-04.60/220-440/2	891485 09-02- 2007	60A	Weg
	SOPRADO R S	SOPRADO R 1	BRCFW110312T4SZ	1021426140	312A	Weg
		SOPRADO R 2	BRCFW110312T4SZ	1021553346	312A	Weg
		SOPRADO R 3	BRCFW110312T4SZ	1021426142	312A	Weg
		SOPRADO R 4	BRCFW110312T4SZ	1021426137	312A	Weg
		SOPRADO R 5	BRCFW110312T4SZ	1021426141	312A	Weg
		SOPRADO R 6	BRCFW110312T4SZ	1021581105	312A	Weg
		SOPRADO R 7	BRCFW110312T4SZ	1021553352	312A	Weg
	DESARENAD OR	RASPADO R 1	CFW110005T4SZ	1021760167	5A	Weg
		RASPADO R 2	CFW110005T4SZ	1021760174	5A	Weg
		ROSCA 1	CFW110005T4SZ	1021861044	5A	Weg
		ROSCA 2	CFW110005T4SZ	1021760172	5A	Weg
			BRCFW110312T4SZ	1021553351	312A	Weg

32

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES	SSW060480T2257PSZ	1026608123	480A	Weg
	SSW060130T2257PSZ	1040901452	130A	Weg
	SSW060085T2257PSZ	1049083807	85A	Weg
	SSW060060T2257PSZ	1040889063	60A	Weg
	SSW060820T2257PSZ	1011516093	820A	Weg
	SSW900B0085T5E2	1058561302	85A	Weg
	SSW900B0105T5E2	1105946913	105A	Weg
	SSW060085T2257PSZ	1017808416	85A	Weg
	SSW900B0045T5E2	1058341414	45A	Weg
	SSW900C0130T5E2	1058577663	130A	Weg
	CFW700C54P0T2DB20 C3	1047913545	54A	Weg
	SSW900B0085T5E2	1073321913	85A	Weg
	CFW700C70P0T2DB20 C3	1043318306	70A	Weg
	SSW050030T2246PPZ	MH3030	30A	Weg
	SSW900B0085T5E2	1052738398	85A	Weg
	SSW900B0085T5E2	1052321962	85A	Weg
	SSW060480T2257PSZ	1047950049	480A	Weg
	SSW900B0061T5E2	1072587982	61A	Weg
	SSW060060T2257PSZ	1043295559	60A	Weg
	CFW700B33P5T2DB20 C3	1051688789	33,5A	Weg
	SSW060085T2257PSZ	1007297847	85A	Weg
	SSW060085T2257PSZ	1041443756	85A	Weg
	CFW700D86P0T2DBN1	1013992814	105A	Weg
	SSW900E0670T5E4	1107179392	670A	Weg

A Tabela 2 traz a quantidade de drivers, em porcentagem, separados pelas marcas dos fabricantes. Essa é uma informação importante, visto que a licitação contempla o fornecimento de peças de reposição.

Tabela 2: Quantidade de drivers separados por marca.

MARCA	QUANTIDADE	% DO TOTAL
Weg	215	96,8%
Schneider	5	2,3%
Danfoss	2	0,9%
TOTAL	222	100,0%



3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a reforma e manutenção dos equipamentos deverá ser seguida a planilha de peças e serviços anexa ao edital. A planilha é referente às peças, componentes e serviços aplicáveis aos equipamentos dos fabricantes constantes deste Termo de Referência.

Na execução dos serviços deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, **peças originais, genuínas ou homologadas pelo respectivo fabricante dos equipamentos**, especialmente das marcas constantes da Tabela 1, não sendo admitida a utilização de peças paralelas, recondicionadas, remanufaturadas, adaptadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização prévia, expressa e justificada da SAEC.

Salientamos que o processo **TC-014138.989.16-5** decidiu que é procedente a exigência de peças originais, pois o uso de peças equivalentes poderia afetar sua eficiência energética.

A exigência de peças originais ou homologadas justifica-se pela necessidade de preservar a compatibilidade técnica, a eficiência energética, a confiabilidade operacional, a segurança elétrica, a vida útil dos equipamentos e as características originais de fabricação dos soft-starters e inversores de frequência, utilizados em sistemas essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Como condição para comprovação da capacidade de fornecimento das peças, a licitante deverá apresentar carta de solidariedade, declaração de fornecimento, declaração de revenda autorizada, declaração de distribuidor ou documento equivalente, emitido por fabricante, representante, distribuidor ou revenda especializada, demonstrando que possui condições de fornecer peças originais, genuínas ou homologadas para os equipamentos objeto da contratação.

A declaração deverá identificar a empresa emitente, seu CNPJ, endereço e contato, identificar a licitante, indicar a marca ou fabricante atendido, declarar que as peças fornecidas serão novas, sem uso, compatíveis com os equipamentos, originais ou homologadas, e conter assinatura do responsável pela empresa emitente.

A qualquer tempo, inclusive antes da aplicação das peças, a SAEC poderá solicitar notas fiscais de aquisição, certificados, catálogos, declarações do fabricante, documentos de rastreabilidade ou demais elementos que comprovem a origem, autenticidade e compatibilidade técnica das peças fornecidas.

A SAEC poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para inspeção por servidor ou profissional por ela designado, visando à



conferência das marcas, modelos, procedência e adequação técnica dos componentes a serem aplicados.

Qualquer alteração na planilha de preços, substituição de componentes, aplicação de peças não previstas ou solução técnica diversa dependerá de prévia autorização da fiscalização da SAEC, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pela procedência das peças e pelo pleno funcionamento dos equipamentos durante a vigência contratual e o período de garantia.

3.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção foram separados por corrente nominal dos drivers, conforme equipamentos que a SAEC possui (vide planilha orçamentária). O valor a ser pago será único, independentemente da marca e modelo do equipamento, do tipo de falha que o equipamento apresentar, da quantidade de reparos necessários, da quantidade de peças defeituosas que serão substituídas e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

A EMPRESA CONTRATADA deverá executar no MÍNIMO os seguintes itens:

- 3.6.1. Inspeção visual;
- 3.6.2. Relatório Fotográfico;
- 3.6.3. Testes básicos com motor acoplado em variador eletromagnético, testes entradas e saídas digitais e analógicas entre outros antes da desmontagem;
- 3.6.4. Backup dos parâmetros;
- 3.6.5. Verificação do histórico de falhas;
- 3.6.6. Desmontagem, conforme procedimento do fabricante;
- 3.6.7. Verificação de soldas e trilhas rompidas;
- 3.6.8. Energização dos capacitores individualmente (constatar se existe fuga de corrente);
- 3.6.9. Inspeção do sistema de ventilação e ventilador (troca conforme aprovação do cliente);
- 3.6.10. Limpeza;
- 3.6.11. Secagem em estufa com temperatura controlada;
- 3.6.12. Teste das placas de controle, potência, disparo e outras placas dedicadas;



- 3.6.13. Substituição de pasta térmica nos semicondutores de potência, quando apropriado.
- 3.6.14. Substituição de componentes (troca conforme aprovação do cliente);
- 3.6.15. Prateamento de condutores oxidados;
- 3.6.16. Envernizamos as placas quando necessário;
- 3.6.17. Montagem do equipamento;
- 3.6.18. Inspeção funcional e visual nos itens: carcaça, tampa, aperto de parafusos, isoladores;
- 3.6.19. Após a manutenção, executar novamente os testes básicos com motor acoplado em variador eletromagnético, testes entradas e saídas digitais e analógicas entre outros;

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

3.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.8.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de seis (06) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.
- 3.8.2. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de seis (06) meses para peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.
- 3.8.3. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar substituir peças em garantia, refazer serviços incorretos e executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas do fabricante. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

4. PRAZOS DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

36

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da contratada. A SAEC emitirá uma “Ordem de Coleta” para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Contratada deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

Todas as despesas com transporte são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF).

5.2. DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO

A partir da data da coleta, a Contratada terá 10 (dez) dias úteis subsequentes de prazo para apresentar à SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo: Laudo Técnico com descritivo das avarias e relatório fotográfico; planilha orçamentária das peças e serviços, conforme planilha contratada; e identificação das peças a serem substituídas, com marca, modelo, código ou referência, quando aplicável, a fim de permitir a conferência de sua origem e compatibilidade técnica.

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Contratada, os prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via e-mail, para que se efetue a reforma.



5.3. DA ENTREGA

O prazo de entrega para os equipamentos com a proposta aprovada é de 30 (trinta) dias.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

5.4. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscal do contrato: Equipe de elétrica (será aberto uma Ordem de Serviço que é direcionada a uma equipe de eletricista);

6.2. Gestor do contrato: Eng.º **Evandro Eduardo Bobadilha**.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2.024;

7.2. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente, compreendendo o

38

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com a efetiva execução e com base nos preços unitários constantes do contrato;

7.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar os documentos elencados no Art. 54 da Portaria n. 043, de 06 de abril de fevereiro da SAEC, sendo:

- 7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda, Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- 7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- 7.3.4. Apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- 7.3.5. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;
- 7.3.6. Apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.

7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **15 DDL (quinze dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 8.1. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.2. A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe Competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;
- 8.3. A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 8.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.3.2. **Item de maior relevância:** A empresa proponente deverá comprovar ter capacidade técnica para a execução serviços de manutenção em soft-starter de 410Ampere ou superior, correspondente a 50% das características do maior equipamento que a SAEC utiliza em seu sistema.
- 8.4. Comprovação da licitante de que dispõe, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior área de elétrica, devidamente reconhecido pela autoridade competente e que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT (anexar os acervos), comprovando-se a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;



- 8.4.1.A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP;
- 8.5. A licitante deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. A licitante deverá apresentar, junto à proposta, carta de solidariedade, declaração de fornecimento, declaração de revenda autorizada, declaração de distribuidor, notas fiscais de fornecimento anterior ou documento equivalente, emitido por fabricante, representante, distribuidor, revenda especializada ou outro fornecedor idôneo, comprovando a possibilidade de fornecimento de peças originais, genuínas ou homologadas para os soft-starters e inversores de frequência abrangidos pelo objeto da contratação.
- 8.6.1. A comprovação por meio de notas fiscais deverá demonstrar o fornecimento anterior de peças compatíveis com os equipamentos objeto da contratação, preferencialmente das marcas e modelos indicados no Termo de Referência, de modo a evidenciar a capacidade da licitante de adquirir e fornecer peças originais, genuínas ou homologadas durante a execução contratual.

Extinção**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM AÇO CARBONO E CONEXÕES, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E DESMONTAGEM, EXCETO SERVIÇOS DE IÇAMENTO.

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC

CONTRATADA: FRS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Resolvem rescindir, de comum acordo, o **Contrato nº 40/2026** nos termos dos **artigos 137, VIII e 138, II da Lei Federal nº 14.133/21** e com base na **Cláusula Contratual 13.4** do Contrato em epígrafe, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 372/2026**.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**

**Sessão Fracassada****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR os **LOTES 1 E 2** do **Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 27/2026** como **FRACASSADO**, por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**



Advertências / Notificações

Notificações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

150105	145960
121951	118002
145190	118001
118115	117801
158885	146264
144357	121751
152602	118129
118132	145086
158430	145085
158435	127020
117821	117808
158422	158424
145083	145082
123964	118123
118120	124112
158452	149445
121939	121933
121938	145112
121940	145133
124116	145136
126555	120786
128199	156107
128211	159886
125208	120813
125146	121836
131024	158072
126979	126980
126983	127006
131118	160354
131121	160317
121826	160344
126973	166340
139528	149026
154985	156492
144526	166665
139938	153642
151734	154309
120419	159317
158928	171103
167981	151429
145656	119808
125865	119603
125857	148870
126551	125861
135352	147895
151527	165911
165576	153196



159324	171486
170815	151758
150628	159341
126563	158918
120422	123703
120433	158925
119813	158932
158922	119995
152932	119809
128877	152924
120416	170349
164641	127985
125860	171755
123689	159334
150620	165005
159338	152957
120427	159331
168241	123694
145297	139531
166920	154347
155754	166487
174731	174729
174526	150059
150377	172600
151264	172140
165633	153992
155880	149465
166406	167097
140046	154031
161506	161501
167628	170468
135149	148145
151027	164717
164990	150679
148310	126541
148720	152232
149656	164859
135509	134897
149852	147071
151361	152311
144489	149323
152532	171230
125718	148291
148101	152682
154590	161531
161289	161494
168245	167639
161543	125596
141171	142719
151378	171182
161498	125647
125655	125648
125652	137121
138866	154569
161511	133594
137113	133816
164835	167641
137207	138876
138867	153247
138962	171356
154145	128639
136501	170729
138959	133597
125704	161500
137116	161524



137162	148137
137169	138971
125658	125702
138755	138862
161520	165770
171396	137530
137205	137302
167864	167622
125716	161537
135126	133832
161536	167937
125701	125654
167623	137209
150771	152713
162188	137108
138878	166283
137847	138271
147931	137202
171037	167635
137204	167626
133600	148289
168429	133859
137164	137163
165542	167652
167648	151411
145610	149538
161542	150782
138875	155624
172090	173733
173178	173212
172570	151793
172373	155751
155561	140745
167335	155764
140462	166553
121992	150929
159747	131123
158058	121816
121817	121829
145949	130748
126993	127009
130807	160319
121822	126975
152097	130922
126986	121847
126995	158070
158071	126989
121834	121848
130813	131034
160320	121819
126969	126970
130910	121856
131025	121854
127003	130746
158084	121838
130915	130921
130747	131028
160334	130803
121840	131029
121841	131133
158076	160335
126992	127150
160396	127016
122011	160309
127656	127148



164991	165357
170809	131216
158121	160374
131129	131126
121997	165264
160386	127011
141625	122003
142334	130870
158106	158107
151886	127151
160365	127144
148271	160398
154294	160380
127017	160371
147984	154974
127142	140691
122017	128690
147078	137376
165537	152283
137913	150457
172048	139637
166868	166743
139277	172075
155868	149475
167023	172316
153419	172420
165411	153569
170803	162511
140985	162371
126682	127792
171150	136401
132029	134751
169607	165926
135683	139346
145710	163711
152465	142863
140675	170959
167963	163714
131772	149202
140676	137337
163713	128338
169612	165597
165878	152339
141058	150640
142955	141426
142956	151536
170733	170864
152622	154447
135480	142401
145969	140677
140678	170767
131771	146996
152715	145696
150646	166000
140656	141196
134695	162354
151430	135868
152027	128553
134135	140670
147608	148300
141600	142045
141872	142044
165051	135162
165423	136394
153284	128851



151412	152458
148239	153277
137903	152510
165702	152608
138736	145704
151904	171085
151414	166106
145702	152631
131736	131737
139386	170554
163700	138854
168081	141640
166108	139000
168158	151752
145240	154942
148563	140660
164708	145290
151531	135445
154933	135467
148672	169602
152528	144320
153310	127648
127768	152763
137885	165928
134166	137053
165334	168192
140569	171074
151408	168522
166453	154798
154094	149411
149412	153372
154041	173495
172557	120322
127837	127826
126537	126292
164863	159287
126502	152840
126287	145329
122396	126111
151302	120294
127834	152822
120357	159221
122263	126535
120305	120308
120359	127980
159249	168282
127821	120335
135507	126288
126174	152826
120340	159310
135755	152825
126493	126491
126180	159247
171902	152414
127672	126475
122249	126176
151303	122462
127699	127832
122264	152817
159286	167891
126285	126298
159315	141228
120346	134709
168174	153274
153273	147955



159275	165304
120267	159280
120330	122279
152831	145239
120312	170594
145456	122247
126177	159264
145608	120347
122869	120329
152809	152847
151306	159231
153999	151304
126109	126102
122129	159282
120261	159222
122266	152887
148381	120327
159243	139373
127688	126105
126110	159241
168314	159270
120351	126482
154591	152896
159234	168094
120291	120408
159296	126485
120407	122880
127838	120270
122873	127492
153356	122245
120258	126479
127674	127873
126290	127870
122380	150985
120292	136053
168248	120301
127825	151299
152853	127872
126534	152808
122130	136257
162854	162896
144611	174506
174003	155356
174057	174345
174377	174361
174054	173511
167376	173892
173921	129356
167377	173219
144610	155384
162895	137368
168734	142885
172294	142987
137671	168740
137675	162892
164435	168690
129355	137557
129365	144471
168727	142992
144591	142983
144615	168709
162876	137547
129367	162899
137554	168726
137481	129335



162838	141877
167330	137546
137555	162883
168707	162882
155321	142973
129346	155350
156578	129334
155174	144590
155243	162861
142936	137681
151473	142996
129363	162868
172855	137441
172563	168718
168738	129331
168719	129321
144461	168700
142935	172720
144345	144344
144460	142933
162853	129332
142989	142939
137440	144594
162862	162872
144459	154953
144458	137470
168698	144612
137474	129362
168737	172914
142942	162863
129345	168696
144463	162842
137553	142889
144341	167208
144596	137672
162841	144464
137476	142887
129351	144595
162893	129320
137680	142980
142932	168733
162887	137434
144334	144607
129236	137431
162886	144336
162846	142967
144472	162865
142886	144474
142945	142994
137542	129337
129328	137444
144621	162849
168693	162857
142937	137439
138970	137105
147655	165463
131779	125700
133830	135882
144633	134272
169673	146025
165235	137387
133811	170601
147873	163780
134887	167862
141574	163781



131871	163778
147904	165581
131876	170470
146031	146024
141575	129353

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 155/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP (DISPENSA EMERGENCIAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 29 de setembro de 2026

Setor de Compras

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1511/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **MT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME, CNPJ: 12.275.858/0001-48** visando a **AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR A VÁCUO DE MÉDIA TENSÃO 17,5KV – 630A – 25KA, COM COMANDO MOTORIZADO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO UC3 – BOA VISTA** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 29 de setembro de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602